



Jornal Oficial de Limeira

Quarta-feira, 24 de Julho de 2024

www.limeira.sp.gov.br/jornaloficial

Edição nº 6782

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO - Atos Oficiais/Decretos	2
GABINETE DO PREFEITO - Atos Oficiais/Portarias	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	32
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - Atos Oficiais	34
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - Atos Oficiais	89
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	90
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Vigilância Sanitária	106
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - Licenciamento	113
CEPROSOM - CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL - Casa dos Conselhos	114
IPML – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - Atos Oficiais	117

EXPEDIENTE

JORNALISTA RESPONSÁVEL: Carlos Chinellato – MTB: 21.895

COMPOSIÇÃO: Secretaria Municipal de Comunicação Social da Prefeitura de Limeira, Centro de Promoção Social Municipal (CEPROSOM), Câmara Municipal, Instituto de Previdência Municipal de Limeira (IPML), Poder Judiciário e Entidades Assistenciais.

DIAGRAMAÇÃO: Hanuan Pablo Luiz Nunes

CIRCULAÇÃO: Terça a Sábado

O **Jornal Oficial Digital do Município** é órgão de divulgação Oficial da Administração Municipal de Limeira – Criado pela **Lei Municipal nº 5909**, de 02 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Limeira

CNPJ: 45.132.495/0001-40

Endereço: Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 - Centro - Limeira/SP

Telefone: (19) 3404-9600

ACERVO

Demais edições do Jornal Oficial Eletrônico de Limeira poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://limeira.sp.gov.br/jornaloficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

DECRETO Nº 199, DE 16 DE JULHO DE 2024.

fl. 1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o Ofício nº 056/2024 do Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Limeira – SINDSEL ao Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML, solicitando alteração de seus membros representantes no Conselho Administrativo do IPML;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 405/2024-IPML, que solicita a substituição de membro representante, e

CONSIDERANDO, ainda, o que consta no Processo Administrativo nº 105.339, de 11 de julho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a desincompatibilização da função de representante suplente dos Segurados Ativos SINDSEL, no Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML, da Sr.^a **Silvana Aparecida Ricardo Arado**, a partir de 28 de junho de 2024.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º, fica substituída a representante suplente dos Segurados Ativos SINDSEL, Sr.^a **Silvana Aparecida Ricardo Arado**, nomeada pelo Decreto nº 125, de 26 de abril de 2024, pelo Sr. **Marciel Adriano Zeferino**, no Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML, passando a composição do segmento a constar da seguinte forma:

VI - Representante dos Segurados Ativos SINDSEL

Titular: Maurício Aurélio Oliveira Mendes
Suplente: Marciel Adriano Zeferino

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de junho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 199, DE 16 DE JULHO DE 2024.

fl. 2

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,
aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIAS DE REVOGAÇÕES (CARGO DE MONITOR), DE 12 DE JULHO DE 2024.

fl. 1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o parágrafo primeiro, art. 15, da Lei Complementar nº 41/1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira), que dispõe que a posse no serviço público deve ser formalizada até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento;

CONSIDERANDO que a posse dentro do prazo legal deve ser formalizada mediante a assinatura do Termo de Posse pela Autoridade Municipal competente e pelo Empossado;

CONSIDERANDO que os nomeados pelas Portarias abaixo relacionadas não manifestaram interesse em assumir seus respectivos cargos dentro do prazo legal;

CONSIDERANDO ainda que cabe à Autoridade Competente tornar sem efeito os atos de provimento, de conformidade com o parágrafo 6º, art. 15 da mesma lei;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 13.658, de 12 de março de 2024, e

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar a emissão de Portarias que versem sobre o mesmo assunto,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 1.660/2024

A) Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 1.169, de 23 de maio de 2024, que nomeou, em caráter efetivo, o Sr. **GABRIEL FELIPE SOLDERA** para o cargo de Monitor, Referência 12, Grau "A", Nível 1, na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 1.661/2024

A) Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 1.171, de 23 de maio de 2024, que nomeou, em caráter efetivo, a Sra. **MARIOLGA SANDRA LIMA FURLAN** para o cargo de Monitor, Referência 12, Grau "A", Nível 1, na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 1.662/2024

A) Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 1.175, de 23 de maio de 2024, que nomeou, em caráter efetivo, a Sra. **LUIZA COSTENARO** para o cargo de Monitor, Referência 12, Grau "A", Nível 1, na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIAS DE REVOGAÇÕES (CARGO DE MONITOR), DE 12 DE JULHO DE 2024.

fl. 2

PORTARIA Nº 1.663/2024

A) Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 1.176, de 23 de maio de 2024, que nomeou, em caráter efetivo, o Sr. **ADELMIR ALVES DE SOUSA** para o cargo de Monitor, Referência 12, Grau “A”, Nível 1, na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 1.664/2024

A) Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 1.177, de 23 de maio de 2024, que nomeou, em caráter efetivo, a Sra. **BRENDA DE LIMA ALVES** para o cargo de Monitor, Referência 12, Grau “A”, Nível 1, na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 1.665/2024

A) Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 1.178, de 23 de maio de 2024, que nomeou, em caráter efetivo, a Sra. **MARIA CLEBIANA MARINHO DA SILVA** para o cargo de Monitor, Referência 12, Grau “A”, Nível 1, na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 1.666/2024

A) Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 1.183, de 23 de maio de 2024, que nomeou, em caráter efetivo, o Sr. **VICTOR HUGO RODRIGUES RISSO** para o cargo de Monitor, Referência 12, Grau “A”, Nível 1, na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 1.667/2024

A) Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 1.189, de 23 de maio de 2024, que nomeou, em caráter efetivo, a Sra. **TEREZINHA GOMES DA ROCHA** para o cargo de Monitor, Referência 12, Grau “A”, Nível 1, na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 1.668/2024

A) Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 1.197, de 23 de maio de 2024, que nomeou, em caráter efetivo, a Sra. **DEJANIRA APARECIDA PANTANO DE GODOY** para o cargo de Monitor, Referência 12, Grau “A”, Nível 1, na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 1.669/2024

A) Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 1.199, de 23 de maio de 2024, que nomeou, em caráter efetivo, a Sra. **JULIA KAWANY MACHADO LOPES** para o cargo de Monitor, Referência 12, Grau “A”, Nível 1, na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIAS DE REVOGAÇÕES (CARGO DE MONITOR), DE 12 DE JULHO DE 2024.

fl. 3

PORTARIA Nº 1.670/2024

A) Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 1.206, de 23 de maio de 2024, que nomeou, em caráter efetivo, o Sr. **MARCOS VINICIUS DANTAS DA SILVA** para o cargo de Monitor, Referência 12, Grau “A”, Nível 1, na Secretaria Municipal de Educação.

B) Estas Portarias entrarão em vigor na data de suas publicações, retroagindo seus efeitos a partir de 5 de julho de 2024,

REGISTREM-SE e Cumpram-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADAS no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIAS DE NOMEAÇÕES (CARGO DE MONITOR), DE 12 DE JULHO DE 2024.

fl. 1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que cria e transforma cargos na Administração Pública Municipal (art. 4º e Anexo I), bem como o art. 4º da Lei Complementar nº 926/2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso I, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991, bem como em observância à homologação do Concurso Público Edital nº 01/2023, publicada no Jornal Oficial do Município de Limeira em 8 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.691, de 13 de março de 2004, alterada pela Lei nº 5.770, de 6 de outubro de 2016, que reserva 20% dos cargos de provimento por concurso público, de direção, chefia e assessoramento, em comissão, nos órgãos e entidades da administração direta e indireta, aos afro-brasileiros;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências;

CONSIDERANDO que os nomeados pelas Portarias nºs 1.169, 1.171, 1.175, 1.176, 1.177, 1.178, 1.183, 1.189, 1.197, 1.199 e 1.206, de 23 de maio de 2024, não assumiram o cargo de Monitor;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 13.658, de 12 de março de 2024, e

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar a emissão de Portarias que versem sobre o mesmo assunto,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 1.671/2024

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sra. **GIOVANA BILATTO BORBA** para o cargo de Monitor, Referência 12, Grau "A", Nível 1, que equivale a R\$ 2.677,34 (dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelece o Capítulo 9, do Concurso Público Edital nº 01/2023, das vagas para pessoas negras ou afrodescendentes.

PORTARIAS DE NOMEAÇÕES (CARGO DE MONITOR), DE 12 DE JULHO DE 2024.

fl. 2

PORTARIA Nº 1.672/2024

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sra. **PATRÍCIA BARROSO DOS SANTOS** para o cargo de Monitor, Referência 12, Grau “A”, Nível 1, que equivale a R\$ 2.677,34 (dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 1.673/2024

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sra. **LUIZA MORAIS TANK** para o cargo de Monitor, Referência 12, Grau “A”, Nível 1, que equivale a R\$ 2.677,34 (dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 1.674/2024

A) Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **ROGERIO MATEUS MOREIRA** para o cargo de Monitor, Referência 12, Grau “A”, Nível 1, que equivale a R\$ 2.677,34 (dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), lotado na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 1.675/2024

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sra. **LARISSA OLIVEIRA GAUDÊNCIO DE LIMA** para o cargo de Monitor, Referência 12, Grau “A”, Nível 1, que equivale a R\$ 2.677,34 (dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 1.676/2024

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sra. **THAYS CRISTINA CASTELEIRA** para o cargo de Monitor, Referência 12, Grau “A”, Nível 1, que equivale a R\$ 2.677,34 (dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 1.677/2024

A) Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **THIAGO MARTINS DA GRAÇA** para o cargo de Monitor, Referência 12, Grau “A”, Nível 1, que equivale a R\$ 2.677,34 (dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelece o Capítulo 9, do Concurso Público Edital nº 01/2023, das vagas para pessoas negras ou afrodescendentes.

PORTARIA Nº 1.678/2024

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sra. **NATHALIA THAYNA MARQUES PENA** para o cargo de Monitor, Referência 12, Grau “A”, Nível 1, que equivale a R\$ 2.677,34 (dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIAS DE NOMEAÇÕES (CARGO DE MONITOR), DE 12 DE JULHO DE 2024.

fl. 3

PORTARIA Nº 1.679/2024

A) Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **SAULO ANTONIO DOS SANTOS MATOS** para o cargo de Monitor, Referência 12, Grau “A”, Nível 1, que equivale a R\$ 2.677,34 (dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), lotado na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 1.680/2024

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sra. **SILVANA TORQUATO LOPES** para o cargo de Monitor, Referência 12, Grau “A”, Nível 1, que equivale a R\$ 2.677,34 (dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelece o Capítulo 9, do Concurso Público Edital nº 01/2023, das vagas para pessoas negras ou afrodescendentes.

PORTARIA Nº 1.681/2024

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sra. **GABRIELA CAROLINE TOMAZIN** para o cargo de Monitor, Referência 12, Grau “A”, Nível 1, que equivale a R\$ 2.677,34 (dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

B) As despesas com a execução destas Portarias correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Estas Portarias entrarão em vigor na data de suas publicações.

REGISTREM-SE e Cumpram-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADAS no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

PORTARIAS DE REVOGAÇÕES (CARGO DE MONITOR), DE 12 DE JULHO DE 2024.

fl. 1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o parágrafo primeiro, art. 15, da Lei Complementar nº 41/1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira), que dispõe que a posse no serviço público deve ser formalizada até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento;

CONSIDERANDO que a posse dentro do prazo legal deve ser formalizada mediante a assinatura do Termo de Posse pela Autoridade Municipal competente e pelo Empossado;

CONSIDERANDO que os nomeados pelas Portarias abaixo relacionadas não manifestaram interesse em assumir seus respectivos cargos dentro do prazo legal;

CONSIDERANDO ainda que cabe à Autoridade Competente tornar sem efeito os atos de provimento, de conformidade com o parágrafo 6º, art. 15 da mesma lei;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 13.266, de 11 de março de 2024, e

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar a emissão de Portarias que versem sobre o mesmo assunto,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 1.682/2024

A) Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 1.220, de 23 de maio de 2024, que nomeou, em caráter efetivo, o Sr. **ARIEL DE OLIVEIRA VASCONCELOS** para o cargo de Monitor, Referência 12, Grau "A", Nível 1, na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 1.683/2024

A) Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 1.226, de 23 de maio de 2024, que nomeou, em caráter efetivo, a Sra. **KELEN OLIVEIRA PRATA GONÇALVES** para o cargo de Monitor, Referência 12, Grau "A", Nível 1, na Secretaria Municipal de Educação.

B) Estas Portarias entrarão em vigor na data de suas publicações, retroagindo seus efeitos a partir de 5 de julho de 2024.

PORTARIAS DE REVOGAÇÕES (CARGO DE MONITOR), DE 12 DE JULHO DE 2024.

fl. 2

REGISTREM-SE e Cumpram-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADAS no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIAS DE NOMEAÇÕES (CARGO DE MONITOR), DE 12 DE JULHO DE 2024.

fl. 1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que cria e transforma cargos na Administração Pública Municipal (art. 4º e Anexo I), bem como o art. 4º da Lei Complementar nº 926/2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso I, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991, bem como em observância à homologação do Concurso Público Edital nº 01/2023, publicada no Jornal Oficial do Município de Limeira em 8 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências;

CONSIDERANDO que os nomeados pelas Portarias nºs 1.220 e 1.226, de 23 de maio de 2024 não assumiram o cargo de Monitor;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 13.266, de 11 de março de 2024, e

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar a emissão de Portarias que versem sobre o mesmo assunto,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 1.684/2024

A) Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **FERNANDO BIANCHI RODRIGUES** para o cargo de Monitor, Referência 12, Grau "A", Nível 1, que equivale a R\$ 2.677,34 (dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), lotado na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 1.685/2024

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sra. **NICOLY EDUARDA DE SOUZA** para o cargo de Monitor, Referência 12, Grau "A", Nível 1, que equivale a R\$ 2.677,34 (dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIAS DE NOMEAÇÕES (CARGO DE MONITOR), DE 12 DE JULHO DE 2024.

fl. 2

B) As despesas com a execução destas Portarias correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Estas Portarias entrarão em vigor na data de suas publicações.

REGISTREM-SE e Cumpram-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADAS no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1.686, DE 12 DE JULHO DE 2024.

fl. 1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições
legais,

CONSIDERANDO o parágrafo primeiro, art. 15, da Lei
Complementar 41/91 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira), que
dispõe que a posse no serviço público deve ser formalizada até 30 (trinta) dias contados da
publicação do ato de provimento;

CONSIDERANDO que a posse dentro do prazo legal deve ser
formalizada mediante a assinatura do Termo de Posse pela Autoridade Municipal competente
e pelo Empossado;

CONSIDERANDO que o nomeado pela Portaria abaixo
relacionada não atendeu aos requisitos, nos termos do item 19.5 do Edital de Abertura do
Concurso Público nº 01/2023, não podendo assim assumir seu respectivo cargo dentro do
prazo legal;

CONSIDERANDO ainda que cabe à Autoridade Competente
tornar sem efeito os atos de provimento, de conformidade com o parágrafo 6º, art. 15 da
mesma lei, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo
nº 20.198, de 17 abril de 2024,

RESOLVE:

A) Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 1.264, de 23
de maio de 2024, que nomeou, em caráter efetivo, o Sr. **DIEGO PRADO ALONSO** para o
cargo de Monitor, Referência 12, Grau "A", Nível 1, na Secretaria Municipal de Educação.

B) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a partir de 17 de junho de 2024.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos doze dias do mês de
julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.686, DE 12 DE JULHO DE 2024.

fl. 2

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1.687, DE 12 DE JULHO DE 2024.

fl. 1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o parágrafo primeiro, art. 15, da Lei Complementar 41/91 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira), que dispõe que a posse no serviço público deve ser formalizada até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento;

CONSIDERANDO que a posse dentro do prazo legal deve ser formalizada mediante a assinatura do Termo de Posse pela Autoridade Municipal competente e pelo Empossado;

CONSIDERANDO que o nomeado pela Portaria abaixo relacionada não atendeu aos requisitos, nos termos do item 19.5 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, não podendo assim assumir seu respectivo cargo dentro do prazo legal;

CONSIDERANDO ainda que cabe à Autoridade Competente tornar sem efeito os atos de provimento, de conformidade com o parágrafo 6º, art. 15 da mesma lei, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 20.198, de 17 de abril de 2024,

RESOLVE:

A) Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 1.311, de 23 de maio de 2024, que nomeou, em caráter efetivo, a Sra. **CARINY RIBERTI GHISO** para o cargo de Monitor, Referência 12, Grau "A", Nível 1, na Secretaria Municipal de Educação.

B) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de junho de 2024.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.687, DE 12 DE JULHO DE 2024.

fl. 2

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1.688, DE 12 DE JULHO DE 2024.

fl. 1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o parágrafo primeiro, art. 15, da Lei Complementar 41/91 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira), que dispõe que a posse no serviço público deve ser formalizada até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento;

CONSIDERANDO que a posse dentro do prazo legal deve ser formalizada mediante a assinatura do Termo de Posse pela Autoridade Municipal competente e pelo Empossado;

CONSIDERANDO que o nomeado pela Portaria abaixo relacionada manifestou interesse em não assumir seu respectivo cargo dentro do prazo legal;

CONSIDERANDO ainda que cabe à Autoridade Competente tornar sem efeito os atos de provimento, de conformidade com o parágrafo 6º, art. 15 da mesma lei, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 20.198, de 17 de abril de 2024,

RESOLVE:

A) Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 1.319, de 23 de maio de 2024, que nomeou, em caráter efetivo, a Sra. **THAMIRES JULIANA MACHADO RUFFO** para o cargo de Monitor, Referência 12, Grau "A", Nível 1, na Secretaria Municipal de Educação.

B) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2024.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.688, DE 12 DE JULHO DE 2024.

fl. 2

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,
aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1.689, DE 12 DE JULHO DE 2024.

fl. 1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o parágrafo primeiro, art. 15, da Lei Complementar 41/91 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira), que dispõe que a posse no serviço público deve ser formalizada até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento;

CONSIDERANDO que a posse dentro do prazo legal deve ser formalizada mediante a assinatura do Termo de Posse pela Autoridade Municipal competente e pelo Empossado;

CONSIDERANDO que o nomeado pela Portaria abaixo relacionada não atendeu aos requisitos, nos termos do item 19.5 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, não podendo assim assumir seu respectivo cargo dentro do prazo legal;

CONSIDERANDO ainda que cabe à Autoridade Competente tornar sem efeito os atos de provimento, de conformidade com o parágrafo 6º, art. 15 da mesma lei, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 20.198, de 17 de abril de 2024,

RESOLVE:

A) Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 1.313, de 23 de maio de 2024, que nomeou, em caráter efetivo, a Sra. **NECILMA ROSA MENDES GOMES** para o cargo de Monitor, Referência 12, Grau "A", Nível 1, na Secretaria Municipal de Educação.

B) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2024.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.689, DE 12 DE JULHO DE 2024.

fl. 2

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

PORTARIAS DE REVOGAÇÕES (CARGO DE MONITOR), DE 12 DE JULHO DE 2024.

fl. 1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o parágrafo primeiro, art. 15, da Lei Complementar nº 41/1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira), que dispõe que a posse no serviço público deve ser formalizada até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento;

CONSIDERANDO que a posse dentro do prazo legal deve ser formalizada mediante a assinatura do Termo de Posse pela Autoridade Municipal competente e pelo Empossado;

CONSIDERANDO que os nomeados pelas Portarias abaixo relacionadas não manifestaram interesse em assumir seus respectivos cargos dentro do prazo legal;

CONSIDERANDO ainda que cabe à Autoridade Competente tornar sem efeito os atos de provimento, de conformidade com o parágrafo 6º, art. 15 da mesma lei;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 20.198, de 17 de abril de 2024, e

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar a emissão de Portarias que versem sobre o mesmo assunto,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 1.690/2024

A) Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 1.234, de 23 de maio de 2024, que nomeou, em caráter efetivo, a Sra. **SUELI FERREIRA GOMES** para o cargo de Monitor, Referência 12, Grau "A", Nível 1, na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 1.691/2024

A) Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 1.238, de 23 de maio de 2024, que nomeou, em caráter efetivo, o Sr. **GILBERTO LUIZ LAMBERTI** para o cargo de Monitor, Referência 12, Grau "A", Nível 1, na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 1.692/2024

A) Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 1.258, de 23 de maio de 2024, que nomeou, em caráter efetivo, o Sr. **LUIZ ANTONIO BRESSANI** para o cargo de Monitor, Referência 12, Grau "A", Nível 1, na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIAS DE REVOGAÇÕES (CARGO DE MONITOR), DE 12 DE JULHO DE 2024.

fl. 2

PORTARIA Nº 1.693/2024

A) Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 1.261, de 23 de maio de 2024, que nomeou, em caráter efetivo, a Sra. **ANA PAULA PEREIRA LEAL** para o cargo de Monitor, Referência 12, Grau “A”, Nível 1, na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 1.694/2024

A) Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 1.271, de 23 de maio de 2024, que nomeou, em caráter efetivo, o Sr. **EDUARDO DA SILVA** para o cargo de Monitor, Referência 12, Grau “A”, Nível 1, na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 1.695/2024

A) Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 1.274, de 23 de maio de 2024, que nomeou, em caráter efetivo, o Sr. **JOSE HAMILTON DE SOUSA OLIVEIRA** para o cargo de Monitor, Referência 12, Grau “A”, Nível 1, na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 1.696/2024

A) Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 1.278, de 23 de maio de 2024, que nomeou, em caráter efetivo, o Sr. **EDVALDO FERREIRA LOPES DA SILVA** para o cargo de Monitor, Referência 12, Grau “A”, Nível 1, na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 1.697/2024

A) Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 1.281, de 23 de maio de 2024, que nomeou, em caráter efetivo, a Sra. **KELY CRISTINA SOARES ALVES LICATTA** para o cargo de Monitor, Referência 12, Grau “A”, Nível 1, na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 1.698/2024

A) Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 1.283, de 23 de maio de 2024, que nomeou, em caráter efetivo, o Sr. **TARCISO LEITE DE BARROS FILHO** para o cargo de Monitor, Referência 12, Grau “A”, Nível 1, na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 1.699/2024

A) Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 1.289, de 23 de maio de 2024, que nomeou, em caráter efetivo, a Sra. **HELOÍSA ZAMBUZI FERRAZ** para o cargo de Monitor, Referência 12, Grau “A”, Nível 1, na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIAS DE REVOGAÇÕES (CARGO DE MONITOR), DE 12 DE JULHO DE 2024.

fl. 3

PORTARIA Nº 1.700/2024

A) Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 1.291, de 23 de maio de 2024, que nomeou, em caráter efetivo, a Sra. **VANESSA QUEIROZ LEAL NASCIMENTO** para o cargo de Monitor, Referência 12, Grau “A”, Nível 1, na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 1.701/2024

A) Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 1.293, de 23 de maio de 2024, que nomeou, em caráter efetivo, a Sra. **BRUNA MARIA DRAGONI** para o cargo de Monitor, Referência 12, Grau “A”, Nível 1, na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 1.702/2024

A) Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 1.298, de 23 de maio de 2024, que nomeou, em caráter efetivo, a Sra. **FABIANA CRISTINA VIVALDINI** para o cargo de Monitor, Referência 12, Grau “A”, Nível 1, na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 1.703/2024

A) Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 1.300, de 23 de maio de 2024, que nomeou, em caráter efetivo, a Sra. **POLIANA FERNANDA LOPES DA SILVA** para o cargo de Monitor, Referência 12, Grau “A”, Nível 1, na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 1.704/2024

A) Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 1.310, de 23 de maio de 2024, que nomeou, em caráter efetivo, o Sr. **MURILO LOURENÇO DA SILVA** para o cargo de Monitor, Referência 12, Grau “A”, Nível 1, na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 1.705/2024

A) Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 1.312, de 23 de maio de 2024, que nomeou, em caráter efetivo, a Sra. **MARIA CLARA PASETTO** para o cargo de Monitor, Referência 12, Grau “A”, Nível 1, na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 1.706/2024

A) Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 1.320, de 23 de maio de 2024, que nomeou, em caráter efetivo, a Sra. **DEBORA ESPERIDIAO DA SILVA** para o cargo de Monitor, Referência 12, Grau “A”, Nível 1, na Secretaria Municipal de Educação.

B) Estas Portarias entrarão em vigor na data de suas publicações, retroagindo seus efeitos a partir de 5 de julho de 2024.

PORTARIAS DE REVOGAÇÕES (CARGO DE MONITOR), DE 12 DE JULHO DE 2024.

fl. 4

REGISTREM-SE e Cumpram-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADAS no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIAS DE NOMEAÇÕES (CARGO DE MONITOR), DE 12 DE JULHO DE 2024.

fl. 1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que cria e transforma cargos na Administração Pública Municipal (art. 4º Anexo I), bem como o Art. 4º da Lei Complementar nº 926/2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso I, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991, bem como em observância à homologação do Concurso Público Edital nº 01/2023, publicada no Jornal Oficial do Município de Limeira em 08 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.691, de 13 de março de 2004, alterada pela Lei nº 5.770, de 06 de outubro de 2016, que reserva 20% dos cargos de provimento por concurso público, de direção, chefia e assessoramento, em comissão, nos órgãos e entidades da administração direta e indireta, aos afro-brasileiros;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências;

CONSIDERANDO que os nomeados pelas Portarias nºs 1.234, 1.238, 1.258, 1.261, 1.264, 1.271, 1.274, 1.278, 1.281, 1.283, 1.289, 1.291, 1.293, 1.298, 1.300, 1.310, 1.311, 1.312, 1.313, 1.319 e 1.320, de 23 de maio de 2024, não assumiram o cargo de Monitor;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 20.198, de 17 de abril de 2024, e

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar a emissão de Portarias que versem sobre o mesmo assunto,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 1.707/2024

A) Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **DOUGLAS ARAUJO DOS SANTOS** para o cargo de Monitor, Referência 12, Grau "A", Nível 1, que equivale a R\$ 2.677,34 (dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), lotado na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIAS DE NOMEAÇÕES (CARGO DE MONITOR), DE 12 DE JULHO DE 2024.

fl. 2

PORTARIA Nº 1.708/2024

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sra. **KETHULY MIRELI FILET JURGENSEN** para o cargo de Monitor, Referência 12, Grau “A”, Nível 1, que equivale a R\$ 2.677,34 (dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 1.709/2024

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sra. **KEILIELEN DE MELO GARCIA** para o cargo de Monitor, Referência 12, Grau “A”, Nível 1, que equivale a R\$ 2.677,34 (dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 1.710/2024

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sra. **LUANA KAROLINE BERNARDO** para o cargo de Monitor, Referência 12, Grau “A”, Nível 1, que equivale a R\$ 2.677,34 (dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 1.711/2024

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sra. **GABRIELA DEHERUS ARRUDA DE MELO RIBEIRO** para o cargo de Monitor, Referência 12, Grau “A”, Nível 1, que equivale a R\$ 2.677,34 (dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 1.712/2024

A) Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **NILTON KLEBER PEREIRA DA SILVA** para o cargo de Monitor, Referência 12, Grau “A”, Nível 1, que equivale a R\$ 2.677,34 (dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), lotado na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 1.713/2024

A) Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **JOYLSO ALLAN SIMPLICIO** para o cargo de Monitor, Referência 12, Grau “A”, Nível 1, que equivale a R\$ 2.677,34 (dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), lotado na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 1.714/2024

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sra. **MIRIAM APARECIDA ROSA CAPELLI** para o cargo de Monitor, Referência 12, Grau “A”, Nível 1, que equivale a R\$ 2.677,34 (dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIAS DE NOMEAÇÕES (CARGO DE MONITOR), DE 12 DE JULHO DE 2024.

fl. 3

PORTARIA Nº 1.715/2024

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sra. **JHENIFER ALINE SOUSA DA SILVA** para o cargo de Monitor, Referência 12, Grau “A”, Nível 1, que equivale a R\$ 2.677,34 (dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 1.716/2024

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sra. **FABIANA CRISTINA DOS SANTOS** para o cargo de Monitor, Referência 12, Grau “A”, Nível 1, que equivale a R\$ 2.677,34 (dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 1.717/2024

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sra. **RENATA DE CARVALHO SANCHES** para o cargo de Monitor, Referência 12, Grau “A”, Nível 1, que equivale a R\$ 2.677,34 (dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 1.718/2024

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sra. **ISABELA BASTOS FERREIRA** para o cargo de Monitor, Referência 12, Grau “A”, Nível 1, que equivale a R\$ 2.677,34 (dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 1.719/2024

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sra. **ELIS RABETTI PINHEIRO** para o cargo de Monitor, Referência 12, Grau “A”, Nível 1, que equivale a R\$ 2.677,34 (dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 1.720/2024

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sra. **JHENIFFER NUNES RODRIGUES** para o cargo de Monitor, Referência 12, Grau “A”, Nível 1, que equivale a R\$ 2.677,34 (dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIAS DE NOMEAÇÕES (CARGO DE MONITOR), DE 12 DE JULHO DE 2024.

fl. 4

PORTARIA Nº 1.721/2024

A) Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **MARCOS VINÍCIUS ROCHA DOS SANTOS** para o cargo de Monitor, Referência 12, Grau “A”, Nível 1, que equivale a R\$ 2.677,34 (dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelece o Capítulo 9, do Concurso Público Edital nº 01/2023, das vagas para pessoas negras ou afrodescendentes.

PORTARIA Nº 1.722/2024

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sra. **ELIANE DE ALMEIDA NASCIMENTO** para o cargo de Monitor, Referência 12, Grau “A”, Nível 1, que equivale a R\$ 2.677,34 (dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelece o Capítulo 9, do Concurso Público Edital nº 01/2023, das vagas para pessoas negras ou afrodescendentes.

PORTARIA Nº 1.723/2024

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sra. **EDNA CALENHAN** para o cargo de Monitor, Referência 12, Grau “A”, Nível 1, que equivale a R\$ 2.677,34 (dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 1.724/2024

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sra. **THAINE CARVALHO SILVA PONTEL** para o cargo de Monitor, Referência 12, Grau “A”, Nível 1, que equivale a R\$ 2.677,34 (dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 1.725/2024

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sra. **CRISTIANE BRAGA** para o cargo de Monitor, Referência 12, Grau “A”, Nível 1, que equivale a R\$ 2.677,34 (dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 1.726/2024

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sra. **PATRÍCIA DO CARMO COSTA GIALAIM** para o cargo de Monitor, Referência 12, Grau “A”, Nível 1, que equivale a R\$ 2.677,34 (dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIAS DE NOMEAÇÕES (CARGO DE MONITOR), DE 12 DE JULHO DE 2024.

fl. 5

PORTARIA Nº 1.727/2024

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sra. **SIMONE BARROS ROSA** para o cargo de Monitor, Referência 12, Grau “A”, Nível 1, que equivale a R\$ 2.677,34 (dois mil, seiscientos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelece o Capítulo 9, do Concurso Público Edital nº 01/2023, das vagas para pessoas negras ou afrodescendentes.

B) As despesas com a execução destas Portarias correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Estas Portarias entrarão em vigor na data de suas publicações.

REGISTREM-SE e Cumpram-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADAS no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1.858, DE 23 DE JULHO DE 2024.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições
legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 880, de 20 de
maio de 2021, que dispõem sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de
Limeira-SP, cria os cargos em comissão e as funções gratificadas necessários, dá nova
organização e dá outras providências, e

CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo
Administrativo nº 106.666, de 23 de julho de 2024,

RESOLVE:

A) Nomear o Sr. **Alessandro Fernandes de Assis** para exercer,
em comissão o cargo de Chefe de Atendimento ao Muncipe, do Setor de Cadastro, junto ao
Departamento de Controle e Fiscalização, da Secretaria Municipal de Habitação, constante da
Tabela "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 880, de 20 de maio de 2021, Referência
DAS 6, que equivale a R\$ 6.128,20 (seis mil, cento e vinte e oito reais e vinte centavos).

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por
conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 22 de julho de 2024, revogando-se a Portaria nº 1.810, de 19 de
julho de 2024.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e três dias do
mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,
aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Limeira, convoca o candidato abaixo, aprovado no respectivo Concurso Público.

O candidato convocado deverá acessar a ÁREA DO SERVIDOR no site da Prefeitura (www.limeira.sp.gov.br), clicar na opção CARREIRA, selecionar o item INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO e consultar a Relação de documentos para posse em cargo público e Ficha cadastral e declarações para posse em cargo público, considerando que o prazo para posse é de 30 dias que se iniciam da data desta publicação.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2023**MONITOR**

Clas.	Inscrição	Nome	Ref.	Grau	Nível	Secretaria
350	78761736247-3	PATRICIA BARROSO DOS SANTOS	12	A	1	EDUCAÇÃO
351	78761759738-1	LUIZA MORAIS TANK	12	A	1	EDUCAÇÃO
352	78761754764-4	ROGERIO MATEUS MOREIRA	12	A	1	EDUCAÇÃO
353	78761732993-0	LARISSA OLIVEIRA GAUDÊNCIO DE LIMA	12	A	1	EDUCAÇÃO
354	78761716781-1	THAYS CRISTINA CASTELEIRA	12	A	1	EDUCAÇÃO
355	78761720976-5	NATHALIA THAYNA MARQUES PENA	12	A	1	EDUCAÇÃO
356	78761722510-0	SAULO ANTONIO DOS SANTOS MATOS	12	A	1	EDUCAÇÃO
358	78761719725-1	GABRIELA CAROLINE TOMAZIN	12	A	1	EDUCAÇÃO
359	78761758344-4	FERNANDO BIANCHI RODRIGUES	12	A	1	EDUCAÇÃO
360	78761762903-2	NICOLY EDUARDA DE SOUZA	12	A	1	EDUCAÇÃO
361	78761763089-9	DOUGLAS ARAUJO DOS SANTOS	12	A	1	EDUCAÇÃO
363	78761741871-5	KETHULY MIRELI FILET JURGENSEN	12	A	1	EDUCAÇÃO
364	78761760588-6	KEILIELEN DE MELO GARCIA	12	A	1	EDUCAÇÃO
366	78761740300-5	LUANA KAROLINE BERNARDO	12	A	1	EDUCAÇÃO
367	78761722133-7	GABRIELA DEHERUS ARRUDA DE MELO RIBEIRO	12	A	1	EDUCAÇÃO
370	78761759249-3	NILTON KLEBER PEREIRA DA SILVA	12	A	1	EDUCAÇÃO
371	78761720664-5	JOYLSON ALLAN SIMPLICIO	12	A	1	EDUCAÇÃO
372	78761751715-4	MIRIAM APARECIDA ROSA CAPELLI	12	A	1	EDUCAÇÃO
373	78761713043-9	JHENIFER ALINE SOUSA DA SILVA	12	A	1	EDUCAÇÃO
374	78761749761-0	FABIANA CRISTINA DOS SANTOS	12	A	1	EDUCAÇÃO
375	78761746709-2	RENATA DE CARVALHO SANCHES	12	A	1	EDUCAÇÃO
376	78761745854-4	ISABELA BASTOS FERREIRA	12	A	1	EDUCAÇÃO
377	78761715644-5	ELIS RABETTI PINHEIRO	12	A	1	EDUCAÇÃO
378	78761723408-0	JHENIFFER NUNES RODRIGUES	12	A	1	EDUCAÇÃO
379	78761714453-2	EDNA CALENHAN	12	A	1	EDUCAÇÃO
381	78761739349-0	THAINE CARVALHO SILVA PONTEL	12	A	1	EDUCAÇÃO
382	78761759788-2	CRISTIANE BRAGA	12	A	1	EDUCAÇÃO
383	78761722726-2	PATRICIA DO CARMO COSTA GIALAIM	12	A	1	EDUCAÇÃO

MONITOR - CANDIDATOS AFRO-BRASILEIROS

Clas.	Inscrição	Nome	Ref.	Grau	Nível	Secretaria
462	78761726892-2	GIOVANA BILATTO BORBA	12	A	1	EDUCAÇÃO
468	78761754265-8	THIAGO MARTINS DA GRAÇA	12	A	1	EDUCAÇÃO
473	78761713141-6	SILVANA TORQUATO LOPES	12	A	1	EDUCAÇÃO
474	78761762093-0	MARCOS VINÍCIUS ROCHA DOS SANTOS	12	A	1	EDUCAÇÃO
485	78761719430-8	ELIANE DE ALMEIDA NASCIMENTO	12	A	1	EDUCAÇÃO
487	78761735512-4	SIMONE BARROS ROSA	12	A	1	EDUCAÇÃO

LUIZ ALBERTO BATTISTELLA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
Departamento de Gestão de Suprimentos**Limeira - Edição nº 6782, 24 de
Julho de 2024

EDITAL: 76/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14.573/2024

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A REALIZAÇÃO DE SESSÕES AMBULATORIAIS DE TERAPIAS DIVERSAS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 16/08/2024 às 09:30 horas.

EDITAL: 130/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 25.085/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO EM CONCRETO, INCLUSIVE ADAPTAÇÕES PARA ACESSIBILIDADE EM DIVERSOS LOGRADOUROS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS - MUNICÍPIO DE LIMEIRA. CONTRATO FINISA Nº 0615.892-21 CAIXA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 29/08/2024 às 09:30 horas.

Edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Limeira www.limeira.sp.gov.br.

Limeira, 23 de julho de 2024

Departamento de Gestão de Suprimentos

EXTRATO DE CONTRATO E TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 109/2024 – DISPENSA Nº 194/2024, PROCESSO Nº: 8.957/2024, OBJETO: Contratação de serviços eletrônicos de publicidade da OAB, Tribunais de Justiça, Ministério Público, Varas Municipais, Estaduais, Federais e demais órgãos oficiais de processos judiciais para a Prefeitura Municipal de Limeira e Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE (extinto), CONTRATADA: Pius Informador Jurídico Ltda, CNPJ nº. 03.361.851/0001-58, VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), DATA DA ASSINATURA: 12/07/2024, PRAZO: PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir de 12 de julho de 2024.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 126/2020 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 03/2019, PROCESSO Nº: 20.808/2024, OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade e conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DE CONTRATO, CONTRATADA: Área Comunicação Propaganda e Marketing Ltda., CNPJ Nº: 06.866.550/0001-74, DATA DA ASSINATURA: 01/07/2024, VALOR ESTIMADO: R\$: 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais), PRAZO: por 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de julho de 2024.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS)

(FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI Nº 14.339/2022 (LEI DE POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB)

A Prefeitura de Limeira, por meio da Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital para a seleção de projetos como apoio aos setores culturais da cidade.

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da Lei Aldir Blanc - PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de **LIMEIRA**.

Deste modo, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE LIMEIRA** - neste instrumento como **SMC**, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de Segmentos CULTURAIS para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no tópico 4, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do **MUNICÍPIO DE LIMEIRA**.

1.2 Todos os projetos inscritos e aprovados deverão se comprometer a utilizar no seu processo de produção pelo menos **80% de artistas e técnicos domiciliados em Limeira**, observadas as particularidades de cada categoria.

1.2.1 Todos os artistas limeirenses devem ter obrigatoriamente seu cadastro efetuado, homologado e atualizado junto ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CADASTRO DE ARTISTAS E ESPAÇOS CULTURAIS PARA FOMENTO DA CULTURA MUNICIPAL (CADASTRO MUNICIPAL), pelo link <https://serv42.limeira.sp.gov.br/cadastrocultura/ctrLoginCadCultura/>.

1.2.2 Todos os projetos aprovados deverão ser realizados em Limeira/SP, em espaços públicos ou em espaços culturais devidamente cadastrados no Cadastro Municipal.

1.2.2.1 É vedada a realização de atividades deste Edital em espaços comerciais.



1.3 Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo, **2 (dois) projetos** e poderá ser contemplado com no máximo **01 (um) projeto**.

2. DA TRAMITAÇÃO

2.1 O (a) Proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

FASE	Data/ Prazo
Consulta pública online	15 a 22/05/2024
Audiência Pública	27/05/2024
Publicação do Edital	24/07/2024
Período de inscrição	30/07 a 14/08/24
Período de análise de mérito pela Comissão de Seleção (1ª Etapa)	16/08 a 09/09/24
Publicação da pontuação dos projetos	14/09/24
Período de recurso contra a decisão da análise de mérito	17 a 19/09/24
Período para análise de recurso referente à análise de mérito pela Comissão de Fiscalização e Monitoramento	20/09 a 07/10/24
Publicação final da pontuação dos projetos, dos selecionados, suplentes e desclassificados	08/10/24
Entrega da documentação dos projetos selecionados e suplentes (2ª Etapa)	09 a 11/10/24
Habilitação documental dos projetos selecionados e suplentes pela SMC	14 e 18/10/24
Publicação da análise documental	22/10/24
Período de recurso contra a decisão da análise documental	23 a 25/10/24
Período para análise de recurso referente à análise documental pela Comissão de Fiscalização e Monitoramento.	28/10 a 01/11/24
Publicação e homologação do resultado final	08/11/24
Evento de Assinatura do Termo de Execução Cultural	14/11/24



Publicação do Extrato do Termo de Execução Cultural	19/11/24
Repasse dos recursos aos selecionados	13/12/24

2.2 Algumas etapas do cronograma poderão ser suprimidas caso não haja demandas.

2.3 O não atendimento dos prazos de envio da documentação previstos na 2ª Etapa acarretará a substituição do projeto aprovado pelo suplente, obedecendo-se à ordem de classificação.

3. VALORES

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 1.387.770,40 (um milhão, trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e setenta reais e quarenta centavos), distribuídos para todos os segmentos culturais.

3.2 A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

17.01.00 13 392 3001 2770 3.3.50.00.00

17.01.00 13 392 3001 2770 3.3.60.00.00

17.01.00 13 392 3001 2770 3.3.90.00.00

3.3 Sobre o valor total repassado pelo Município de Limeira ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

3.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente, para ampliação das vagas.

3.4.1 Para a suplementação de que trata o item anterior será levada em consideração sempre a melhor pontuação do projeto dentro da sua categoria, de acordo com o valor suplementado.

4. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS DE APOIO DOS SEGMENTOS

4.1 Poderão ser encaminhados projetos culturais das seguintes categorias:

A) Dança

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.

Os projetos podem ter como objeto:

I – produção de espetáculos de dança;

II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas à população de baixa renda, de regiões periféricas.

III - realização de eventos, mostras e festivais de dança;



IV – publicações na área da dança ou

V – outro objeto com predominância na área da dança.

B) Música

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

Os projetos podem ter como objeto:

I – produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;

II – formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas à população de baixa renda, de regiões periféricas.

III – gravações de álbuns musicais;

IV – criação de obras musicais;

V – realização de eventos, mostras e festivais musicais;

VI – publicações na área da música; ou

VII - outro objeto com predominância na área da música.

C) Teatro

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infantojuvenil, teatro musical, dentre outros.

Os projetos podem ter como objeto:

I – montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;

II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas à população de baixa renda, de regiões periféricas.

III – realização de mostras e festivais;

IV – publicações na área do teatro; ou

V – outro objeto com predominância na área de teatro.

D) Artes Plásticas e Visuais

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto,



instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.

Os projetos podem ter como objeto:

I – realização de exposição ou feiras de artes;

II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas à população de baixa renda, de regiões periféricas.

III – produção de obras de arte;

IV – publicações na área de artes plásticas e visuais; ou

V - outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.

E) Artesanato

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.

Os projetos podem ter como objeto:

I – realização de feiras, mostras, exposições;

II – produção de peças artesanais;

III – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas à população de baixa renda, de regiões periféricas.

IV – publicações na área de artesanato; ou

V – outro objeto com predominância na área do artesanato.

F) Literatura, escrita e oralidade

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da leitura, escrita e oralidade.

Os projetos podem ter como objeto:

I – publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;

II - organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do Livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas;

III – projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas à população de baixa renda, de regiões periféricas.

IV - apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura, ampliando o acesso à informação, à leitura e ao livro;



V – formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos;

VI - outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.

G) Patrimônio Cultural

Podem concorrer nesta categoria projetos que disponham sobre patrimônio cultural material ou imaterial, bens tombados e registrado, imóveis de relevância histórica e arquitetônica, ou as diversas manifestações, celebrações e saberes considerados expressões das tradições culturais que integram a Região.

Os projetos podem ter como objeto:

I – pesquisa, incluindo a elaboração de inventários;

II - publicação de trabalhos já concluídos, que visem à difusão e preservação da memória das várias identidades da região;

III – educação patrimonial, por meio da realização de seminários, fóruns, palestras, minicursos e cursos, aulas, oficinas, simpósios, congressos, encontros, exposições, apresentações culturais, ou quaisquer ações comunitárias que visem à difusão, promoção e preservação da memória das várias identidades que constituem;

IV – exposições, criação de catálogo;

V – elaboração de material educativo; ou

VI – outro objeto relacionado ao patrimônio cultural material ou imaterial.

H) Circo

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (Circo), incluindo circos de lona, artistas, grupos ou trupes de circo, projetos sociais que utilizem a linguagem circense, dentre outros.

Os projetos podem ter como objeto:

I – manutenção e recomposição da infraestrutura circense;

II – montagem, produção e circulação de espetáculos circenses;

III – ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas à população de baixa renda, de regiões periféricas.

IV – realização de mostras e festivais;

V – publicações na área do circo; ou

VI – outro objeto com predominância na área de circo.



D) Projetos livres

Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente nas outras categorias.

Os projetos podem ter como objeto:

I – produção de eventos, apresentações e afins;

II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas à população de baixa renda, de regiões periféricas.

III - realização de mostras, festas e festivais; ou

IV – outro objeto cultural.

J) Audiovisual

I - Produção de curtas e médias-metragens.

II- Produção de videoclipes ou vídeo-artes.

III - Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante.

IV - Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual.

V - Apoio à Pesquisa sobre o audiovisual.

VI - Apoio a mostras e festivais.

VII – outro objeto cultural com predominância na área de audiovisual.

4.2 DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	PCD	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL
1	0	0	0	1	R\$ 57.790,40	R\$ 57.790,40
3	2	1	1	7	R\$ 50.000,00	R\$ 350.000,00
10	4	2	1	17	R\$ 30.000,00	R\$ 510.000,00
10	5	2	1	18	R\$ 20.000,00	R\$ 360.000,00
6	3	1	1	11	R\$ 10.000,00	R\$ 110.000,00
TOTAL				54	-	R\$ 1.387.790,40



5- ETAPAS DO EDITAL

5.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

6. QUEM PODE SE INSCREVER

6.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Limeira há pelo menos 2 (dois) anos.

6.1.1 **Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

6.1.2 A comprovação de residência pode ser dispensada no caso especificado no item 15.1.4.

6.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

6.2.1 Pessoa física, Microempreendedor Individual (MEI) ou Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física:

I - Ter 18 (dezoito) anos ou mais de idade ou ser emancipada, nos termos do parágrafo único do Art. 5º da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil);

II - Estar em regularidade fiscal

III - Ter obrigatoriamente seu cadastro efetuado, homologado e atualizado junto ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CADASTRO DE ARTISTAS E ESPAÇOS CULTURAIS PARA FOMENTO DA CULTURA MUNICIPAL de Limeira.

6.2.2 Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc) ou Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc):

I - Com sede ou domicílio e desenvolver suas atividades no Município de Limeira;

II - Estar em regularidade fiscal

III - Ter CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) compatível com atividades artísticas e/ou culturais.



IV - Ter obrigatoriamente seu cadastro efetuado, homologado e atualizado junto ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CADASTRO DE ARTISTAS E ESPAÇOS CULTURAIS PARA FOMENTO DA CULTURA MUNICIPAL de Limeira.

6.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

6.3.1 O proponente deve obrigatoriamente apresentar comprovação de atuação artístico-cultural no município de Limeira (além do material de mídia tradicional, são aceitas matérias jornalísticas, impressos de divulgação, postagens em redes sociais desde que com link, data e nome do proponente citados no material; Se o proponente estiver representando um grupo, ele deverá apresentar comprovantes de vínculos de trabalho com o grupo, assim como apresentar registros que comprovem os trabalhos relevantes realizados por ele COM O GRUPO).

6.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV, que deve estar alinhada com as informações prestadas no CADASTRO DE ARTISTAS E ESPAÇOS CULTURAIS PARA FOMENTO DA CULTURA MUNICIPAL de Limeira.

6.5 Recomenda-se a consulta à regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver eventuais pendências antes do ato da inscrição do projeto.

6.6 Não é permitida a troca de personalidade jurídica após o envio da inscrição.

7. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

7.1 Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

7.2 O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 7.1.

7.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 7.1

7.4 Projetos que já tenham participado de outros editais sejam nas esferas: federal, estadual ou municipal.



7.5 A participação de agentes culturais nas oitavas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 7.1.

8. PRAZO PARA SE INSCREVER

8.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no tópico 9, entre os dias **24/07/2024 e 14/08/2024**.

8.2 A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8.3 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do proponente, dispondo a Secretaria Municipal de Cultura do direito de inabilitar e/ou excluir aquele que fornecer dados inverídicos.

9. COMO SE INSCREVER

9.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 9.4 através da plataforma digital no site da Prefeitura de Limeira, pelo link: <https://serv42.limeira.sp.gov.br/cadastrocultura/ctrLoginCadCultura/>

9.2 A documentação deverá ser encaminhada até às 23h59 do dia **14/08/2024**, através do link, <https://serv42.limeira.sp.gov.br/cadastrocultura/ctrLoginCadCultura/>.

9.2.1 A Secretaria de Cultura não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas de servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores, ou qualquer outra razão, por problemas documentais, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

9.3 O proponente deverá preencher e fazer upload de todas as informações solicitadas na plataforma digital para a sua inscrição.

9.4 A inscrição compreende o preenchimento completo do formulário de Inscrição com as informações relativas ao projeto, conforme especificado a seguir:

- a) Identificação do proponente;
 - b) Informar a opção por concorrer na previsão de cotas, conforme disposto no item 12.1;
 - c) Informar qual faixa valor o proponente pretende concorrer com seu projeto;
 - d) Identificação do projeto (nome, segmento artístico-cultural, formato, período de realização)
 - e) Descrição da Proposta (plano de trabalho completo)
 - f) Planilha Orçamentária do Projeto.
- g) Ficha com relação dos integrantes da equipe e minicurrículo (Máximo 20 linhas) de cada integrante do projeto;
- h) O proponente deve obrigatoriamente apresentar comprovação de atuação artístico-cultural no município de Limeira de pelo menos 1 ano; (além do material de mídia tradicional, são aceitas matérias jornalísticas, impressos de divulgação, postagens em redes sociais desde que com link, data e nome do proponente citados no



material; Se o proponente estiver representando um grupo, ele deverá apresentar comprovantes de vínculos de trabalho com o grupo, assim como apresentar registros que comprovem os trabalhos relevantes realizados por ele com o grupo;

9.4.1 O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Limeira de qualquer responsabilidade civil ou penal.

9.5 O projeto deverá apresentar valor fixo igual ao da faixa pleiteada pelo proponente.

9.5.1 O projeto que apresentar orçamento maior do que a faixa pretendida deverá especificar as fontes complementares de recursos.

9.6 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

9.7 Serão considerados e encaminhados para fase de seleção os projetos corretamente inscritos.

9.8 A Secretaria da Cultura de Limeira pode, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas no momento da inscrição. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, o projeto pode ser desclassificado, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

9.9 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo **2 (dois) projetos** e poderá ser contemplado com **1 (um) projeto**.

9.9.1 A limitação que trata o item 9.10, considera a inscrição do proponente/responsável legal (CPF), independente da inscrição ser através de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica.

9.9.2 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

9.9.3 O proponente poderá acumular somente **2 (duas) funções** dentro do seu projeto neste Edital, sendo ao menos 1 função de destaque, conforme item 9.10.2, sob risco de sanção, caso seu nome apareça em mais funções no projeto.

9.9.4 O proponente, enquanto artista, só poderá participar de mais 1 (um) projeto de proponente diferente, em apenas 1 função, sob o risco de sanção.

9.9.5 O proponente deverá expandir outras funções aos artistas cadastrados do município de Limeira, evitando assim o acúmulo de funções.

Atenção!

9.9.6 Cada artista ou profissional contratado, que não tenha projeto enquanto proponente, poderá participar apenas de 2 (dois) projetos simultâneos neste Edital, de proponentes diferentes, sob risco de sanção, caso seu nome apareça em outros projetos, além dos dois estipulados.

9.9.7 O artista ou profissional não poderá exercer mais de 1 função em cada projeto.

9.10 Caso seja função específica em que haja escassez de mão de obra no município, poderá ser permitida a participação em mais de 02 (dois) projetos neste Edital, desde que devidamente justificado.



9.11 Os projetos apresentados deverão ser executados até **01 de dezembro de 2025**.

9.12 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

9.13 As inscrições deste edital são gratuitas.

9.14 As pessoas com deficiência ou em situação de vulnerabilidade poderão solicitar sua inscrição diretamente na Sede da Secretaria Municipal de Cultura (Palacete Levy), com apoio do Departamento de Cultura, caso haja algum impedimento com relação à inscrição online, e poderão utilizar os computadores da Biblioteca Municipal, localizada no Parque Cidade, ou no espaço cultural Pracinhas da Cultura, localizada no bairro Geada.

9.14.1 Para utilização dos equipamentos públicos do item anterior, é necessário o agendamento prévio por telefone (Palacete Levy 3441-7905, Biblioteca 3445-1341 e 3442-6539 e Pracinhas da Cultura 3451-2650), observando o horário de funcionamento dos referidos espaços.

10. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

10.1 O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no plano de trabalho indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

10.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa.

10.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

10.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

10.4.1 Para consulta siga as indicações do SALICWEB - <https://salic.cultura.gov.br/autenticacao/index/index>

10.5 Cabe ao proponente prever as retenções de impostos e tributos cabíveis na sua planilha orçamentária/ plano de trabalho.

Atenção!

10.6 O valor total da planilha orçamentária não poderá ser superior ao valor pleiteado, conforme tópico 4.2 do presente edital, salvo quando este indicar fonte complementar, conforme item 9.5.1.

10.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros



programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

10.8 Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

10.9 Nas planilhas orçamentárias/ plano de trabalho precisam demonstrar as ações de acessibilidade (INSTRUÇÃO NORMATIVA - MINISTÉRIO DA CULTURA nº 1, 10 de abril de 2023, Cap IV), reservadas as exceções previstas no item 11.4.

11. ACESSIBILIDADE

11.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

11.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

11.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade.

11.4 Pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.



11.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 11.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

11.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que as medidas sejam inaplicáveis.

12. COTAS

12.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) reserva de 25% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) reserva de 10% das vagas para pessoas indígenas.
- c) reserva de 5% das vagas para pessoas com deficiência.

12.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

12.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

12.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

12.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

12.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 12.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

12.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo V.

12.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação para pessoas negras (pretas e pardas);

II - documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em



forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

II - Laudo médico para pessoas com deficiências.

12.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou com deficiência ;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou com deficiência e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

12.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos no item 12.9.

13. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

13.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

13.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

13.3 Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

13.4 Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

13.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

13.5.1 Para os itens glosados que trata o item 13.5, os pareceristas deverão fundamentar sua decisão.

13.5.2 Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 13.6



13.6 A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Seleção formada por **3 (três) pareceristas técnicos especializados e qualificados**, selecionados e contratados mediante o EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05/2022 CREDENCIAMENTO DE PARECERISTA PARA PROJETOS CULTURAIS realizado pela Prefeitura de Limeira através da Secretaria da Cultura.

13.6.1 A relação dos pareceristas que integram a Presente Comissão que avaliará os projetos inscritos neste Edital será publicada no Jornal Oficial do Município.

13.7 A Comissão de Seleção será supervisionada pela Secretaria de Cultura, através do Departamento de Cultura.

13.8 Os projetos habilitados para a fase de análise da Comissão de Seleção serão encaminhados para os pareceristas para avaliação técnica individual. Cada projeto receberá um parecer técnico, sendo atribuída a respectiva pontuação.

13.9 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

13.10 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

13.11 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no tópico 14.

13.11.1 Todos os membros que participarem das análises de projetos assinarão documento em que declaram, antes do início dos trabalhos, plena observância do disposto neste edital, bem como manter sigilo absoluto durante todo o processo de seleção.

13.11.2 O membro da Comissão de Seleção deverá justificar expressamente a pontuação atribuída em cada um dos critérios avaliados.

13.12 Os projetos que obtiverem maior pontuação na somatória **das notas** serão considerados selecionados, considerando o limite de recursos destinados a cada categoria.

13.13 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comissão de Fiscalização e Monitoramento.

13.14 Os recursos de que tratam o item 13.13 deverão ser apresentados através da plataforma da Prefeitura, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do



resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

13.15 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.16 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Jornal Oficial do Município.

Atenção!

13.16 Não caberá recurso para inserir documentos faltantes no projeto.

14. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DOS PARÂMETROS DE PONTUAÇÃO

14.1 As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS GERAIS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do MUNICÍPIO DE LIMEIRA - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Limeira.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/ social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto,	10



	mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

PARÂMETROS DA PONTUAÇÃO	
De 0 a 1 ponto	Não atende ao critério
De 2 a 4 pontos	Atende parcialmente ao critério
De 5 a 7 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
De 8 a 10 pontos	Atende plenamente ao critério

14.2 Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes mulheres, idosos, ou proponente LGBTQIAP+	5
J	Projetos que contemplem atividades em regiões periféricas da cidade.	5
L	Projetos que contemplem a valorização de aspectos relevantes da história da cultura local.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS



PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
N	Projetos que contemplem atividades em regiões periféricas da cidade.	5
O	Projetos que contemplem a valorização de aspectos relevantes da história da cultura local.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

14.3 A pontuação final de cada candidatura será definida pela soma das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão de Seleção.

14.4 Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

14.5 Projetos que não obtiverem pontuação mínima de 31 (trinta e um) serão desclassificados.

14.6 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

14.7 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

14.8 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado sorteio para desempate.

14.9 Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 31 (trinta e um) pontos.

14.10 Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14.10.1 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



15. ETAPA DE HABILITAÇÃO

15.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis, enviar para plataforma digital e os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

15.1.1 PESSOA FÍSICA, GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; disponível em:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

II - Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, disponível em:

<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>

III - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; disponível em: <https://www.tst.jus.br/certidao1>

IV - se proponente na condição de cotas ou de bônus por pontuação, autodeclaração e documentos referentes aos procedimentos complementares, conforme item 12.8 no que couber;

V - apresentar os dados bancários exclusivos para fins de transferência do valor do benefício;

VI - Na hipótese do projeto ser apresentado por coletivo/ grupo, deverá ser acompanhado de declaração assinada por todos os seus membros indicando seu representante, pessoa física, bem como cópia simples de RG de todos os membros.

VII - Cópia simples do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com CNAE específico na área cultural (se Pessoa Jurídica);

VIII- 1(um) Comprovante de domicílio ou sede no Município de Limeira, datado de no mínimo dois anos;

IX - 1 (um) comprovante de domicílio ou sede atual de endereço atualizado do proponente dos últimos 3(três) meses.

15.1.1.1 São considerados comprovantes de domicílio, conta de água, luz, telefone, IPTU, Condomínio, correspondência bancária ou plano de saúde em nome do proponente (se Pessoa Física) ou apresentar declaração do proponente confirmando a residência no local indicado no formulário de inscrição.

15.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, devidamente registrado. No caso de inscrição de Microempreendedor individual - MEI, o Certificado de Microempreendedor Individual (comprovando CNAE compatível com atividades artísticas e/ou culturais);



II - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

III - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; disponível em:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

IV - Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, , disponível em:

<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>

V - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; disponível em:

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

VI - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; disponível em:

<https://www.tst.jus.br/certidao1>

VII - Certidão Negativa de Apenados; disponível em :

<http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>

VIII - Certidão Negativa de tributos mobiliários e imobiliários, disponível em:

[https://limeira.iibr.com.br/pub/pub_dashboard.php#pub_certidoes_mobiliarias\\$\\$ZDYz MjM1ODE2NjMyZWY0ZGUyODZlYmUwMGJjNDIzZmVaRFI6TWpNMU9ERTJOa k15WldZMFpHVXIPRFpsWW1Vd01HSmpOREl6Wm1VM09UZz0=\\$\\$li_798_3\\$\\$3](https://limeira.iibr.com.br/pub/pub_dashboard.php#pub_certidoes_mobiliarias$$ZDYz MjM1ODE2NjMyZWY0ZGUyODZlYmUwMGJjNDIzZmVaRFI6TWpNMU9ERTJOa k15WldZMFpHVXIPRFpsWW1Vd01HSmpOREl6Wm1VM09UZz0=$$li_798_3$$3)

IX - No caso de inscrição de Cooperativa, apresentar também a ficha de filiação do cooperado responsável pelo projeto;

X - se proponente na condição de cotas ou de bônus por pontuação, autodeclaração e documentos referentes aos procedimentos complementares, conforme item 12.8 no que couber;

XI - Apresentar os dados bancários específicos para fins de transferência do valor do benefício;

XII- Cópia simples do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com CNAE específico na área cultural (se Pessoa Jurídica);

XIII- 1(um) Comprovante de domicílio ou sede no Município de Limeira, datado de no mínimo dois anos;

XIV- 1 (um) comprovante de domicílio ou sede atual de endereço atualizado do proponente dos últimos 3(três) meses.

15.1.2.1 São considerados comprovantes de domicílio, conta de água, luz, telefone, IPTU, Condomínio, correspondência bancária ou plano de saúde em nome do proponente (se Pessoa Física) ou apresentar declaração do proponente confirmando a residência no local indicado no formulário de inscrição.

15.1.3 A Secretaria da Cultura não se responsabiliza caso os links para consulta estejam com problemas, ou tenham mudado, sendo apenas referência. **É responsabilidade do Proponente a busca e correta emissão das certidões.**



15.1.4 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

15.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

15.3 O não envio da documentação no prazo estipulado será considerado como desistência de participação neste edital e automática desclassificação do Proponente.

15.4 Caso o proponente esteja em débito com o Município de Limeira, Estado e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

15.5 O resultado da etapa de habilitação será divulgado pela SMC no Jornal Oficial do Município.

15.6 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Fiscalização e Monitoramento da PNAB

15.7 Os recursos de que trata o item 15.6 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

15.8 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

15.9 O resultado final será publicado no Jornal Oficial do Município.

15.10 A homologação desta seleção pública de projetos se concretizará com a publicação da lista de proponentes contemplados, com nome ou razão social, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, nome do Projeto e valor do projeto/ faixa de seleção.

16. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

16.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.

16.1.1 Excepcionalmente, em caso de esgotada a lista de proponentes aprovados, poderá ser convocado os projetos de proponentes já contemplados.

16.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

17. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS



17.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo II deste Edital, de forma presencial.

17.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário Municipal de Cultura de Limeira contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

17.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 15 (quinze) dias após a homologação do Resultado Final.

17.3.1 Os recursos do termo de execução cultural serão depositados/ transferidos pela administração pública em conta bancária específica, em desembolso único, e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

17.3.2 A conta bancária poderá ser de instituição financeira pública, preferencialmente ser isenta de tarifas ou conta bancária de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas e deverão conter funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidade de baixo risco, a fim de que haja rendimentos financeiros enquanto os recursos não forem utilizados.

17.4 A banca bancária deverá ser exclusiva para movimentação do recurso proveniente deste Edital, e em hipótese nenhuma poderá misturar aplicações dos valores recebidos com aplicações pessoais.

17.4.1 Caso o proponente tenha 2 projetos aprovados, será necessário conta exclusiva para cada projeto.

17.5 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

17.6 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural no dia 14/11/2024, em horário informado pela Secretaria da Cultura sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

17.7 O agente cultural será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, utilizando-os nos termos do art. 26 do Decreto Federal nº 11.453/2023.

17.8 É responsabilidade do proponente acompanhar o próprio extrato bancário. A Secretaria de Cultura não comunicará sobre o depósito em conta, pois não possui ingerência sobre o calendário de pagamentos da Secretaria da Fazenda.

18. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

18.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e da Prefeitura Municipal de Limeira de acordo com as orientações técnicas dos respectivos manuais de aplicação de marcas.

18.2 Os produtos artístico-culturais, eventos e peças de divulgação do projeto deverão exibir as logomarcas e/ou menções ao Município de Limeira e à Secretaria Municipal de Cultura e ao Governo Federal em seus créditos de abertura, créditos finais,



impressos e em todas as formas de divulgação, sejam elas promocionais ou publicitárias, gráficas ou audiovisuais, bem como aquelas transmitidas por locução radiofônica, televisiva ou pela internet, sob a chancela “APOIO”, de acordo com as orientações técnicas disponíveis no site da Secretaria Municipal de Cultura de Limeira.

Atenção!

18.2.1 Todos os materiais de divulgação, incluindo-se entrevistas, deverão conter a frase: **“Este projeto foi contemplado com recursos da Lei Aldir Blanc, pela Prefeitura Municipal de Limeira, através da Secretaria Municipal de Cultura e o Ministério da Cultura do Governo Federal.”**

18.3 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis às pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

18.4 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

18.5 Todo material gráfico de divulgação do projeto aprovado deverá ser submetido à aprovação da Secretaria de Comunicação.

18.5.1 O material deverá ser enviado até 30 (trinta) dias antes de sua veiculação através do e-mail: aldirblanc.limeira@gmail.com

18.6 Todos os projetos apresentados neste Edital deverão obedecer à legislação relativa aos Direitos Autorais e conexos contemplada na Lei Federal nº 9.610/1998 e demais dispositivos, bem como à Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), no que couber.

18.7 Todo e qualquer ônus relativo a direitos autorais e/ou de dados ou de imagem recairão exclusivamente sobre o proponente, ficando o Município de Limeira e a Secretaria Municipal de Cultura isentos de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento da legislação que dispõe sobre o tema.

18.8 Os direitos autorais das obras audiovisuais serão de propriedade do diretor e produtor, de acordo com a Lei de Direitos Autorais vigente no país. O diretor e a empresa produtora são os responsáveis pela utilização de imagens e sons de terceiros em seus trabalhos, bem como de locações e de outras obras incidentais no produto final. Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais ou licenças para filmagens e realização de eventos recairão exclusivamente sobre o diretor, o produtor e a empresa produtora, ficando os realizadores deste Edital isentos de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento às legislações vigentes que tratam do tema.

18.9 A Secretaria Municipal de Cultura de Limeira e o Governo Federal terão direito de exibir todos os produtos audiovisuais resultantes deste Edital, sem ônus e sem exclusividade, em eventos de promoção do Município; em eventos de natureza cultural e/ou educativa sem fins lucrativos; em ações de difusão do audiovisual limeirense, paulista e brasileiro; em ações de formação para a cidadania e para ampliação de acesso aos bens culturais, bem como em oficinas para a formação de mão de obra, entre outras finalidades de interesse público, sempre resguardando a citação dos devidos créditos.



19. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

19.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o **Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento)**, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

19.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo III. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até **60 (sessenta) dias** a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

19.2.1 O relatório final não poderá ultrapassar o prazo **do dia 31 dezembro de 2025**, devendo ser considerado este prazo nos projetos apresentados.

19.2.2 A prestação de informações no Relatório Final de Execução do Objeto deve comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural proposta no Plano de Trabalho.

19.2.3 O Relatório Final de Execução do Objeto deve conter obrigatoriamente: relatório detalhado de execução, mostras documentais da execução do projeto, podendo o proponente utilizar para tal: fotografias do processo, prints de telas de vídeo, prints de links de divulgação em redes sociais, cópias de artigos publicados na imprensa, cartazes, listas de presença e outros materiais que comprovem a efetiva realização do projeto, dentre outros materiais.

19.2.4 O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser entregue na plataforma da Prefeitura, pelo link: <https://serv42.limeira.sp.gov.br/cadastrocultura/ctrLoginCadCultura/>

19.3 A Comissão de Fiscalização e Monitoramento da PNAB analisará o relatório de execução do objeto e pode adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

a) dar por encerrado o instrumento ajustado com o beneficiário caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, aprovando a prestação de informações, com ou sem ressalvas;

b) solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, no prazo de **30 (trinta) dias**, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral ou parcial justificado no relatório de execução do objeto;

c) decidir pela rejeição da prestação de informações, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral ou parcial justificado do objeto ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira, reprovando a prestação de informações, parcial ou total.

19.4. O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, na hipótese prevista na alínea b do item 19.3 ou quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

19.5 Nos casos em que a prestação de informações for reprovada, o beneficiário será notificado para:

a) devolver recursos ao erário com correção monetária; ou



b) apresentar plano de ações compensatórias com execução para até 30 dias.

19.6 A ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução do projeto afasta a reprovação da prestação de informações, desde que regularmente comprovada.

19.7 A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento.

19.7.1 Os documentos fiscais originais (notas fiscais, recibos de pagamentos de serviços, remunerações, cópias dos comprovantes de CPFs ativos, RPAs etc.) deverão ser mantidos sob guarda e responsabilidade exclusiva do proponente pelo período legal de 5 (cinco) anos, período em que o proponente poderá ser chamado a prestar esclarecimentos sobre a utilização da verba recebida pelo órgão fiscalizador competente ou pela Receita Federal.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Jornal Oficial do Município, na plataforma da Prefeitura e nas mídias sociais oficiais. Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção!

Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

20.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.limeira.sp.gov.br/secretarias/cultura/lei-aldir-blanc>

20.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: aldirblanc.limeira@gmail.com

20.4 A Secretaria de Cultura determina que o proponente responsável pela inscrição é o único canal de comunicação entre o projeto inscrito e a instituição governamental, não havendo exceções.

20.5 As retificações do edital divulgadas subordinam todos os proponentes, que se colocam na obrigação de aceitá-las.

20.6 A Secretaria de Cultura se reserva o direito de adequar os produtos culturais gerados pelos projetos aprovados em sua grade de programação cultural anual, conforme sua necessidade, sem que isso gere custos à Secretaria.

20.7 São proibidas as alterações no projeto inscrito e aprovado, salvo prévia autorização por escrito da Comissão de Fiscalização e Monitoramento da PNAB

20.8 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura e da Comissão de Fiscalização e Monitoramento da PNAB.

20.9 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.



20.10 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Limeira de qualquer responsabilidade civil ou penal.

20.11 Os aprovados assumem como exclusivamente seus todos os riscos, despesas e encargos de qualquer natureza decorrente da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do projeto cultural.

20.12 Os aprovados ou as empresas representantes assumem, como exclusivamente suas, todas as responsabilidades pelo comportamento de sua equipe, seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município de Limeira ou a terceiros.

20.13 Os ônus da participação nesta seleção pública, incluídas as despesas com cópias, digitalização e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade do proponente.

20.14 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

20.15 Não haverá retenção de impostos por parte do Poder Público no ato de repasse de recursos ao proponente (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica), devendo este se responsabilizar pelas devidas obrigações tributárias e acessórias, bem como pelas obrigações fiscais e contábeis decorrentes da execução do projeto, e que são de responsabilidade exclusiva do proponente.

20.16 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, resultarão na desclassificação do proponente. Da mesma forma, o descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital implicará na exclusão do Projeto em qualquer fase da seleção.

20.17 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

20.18 Os proponentes aprovados cederão automaticamente ao Município de Limeira, através da Secretaria Municipal de Cultura, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios, para divulgação dos selecionados e das realizações culturais do Município.

20.19 Este Edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por motivos de interesse público, e sua eventual anulação parcial ou integral não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.20 A relação dos projetos publicados no resultado preliminar deste Edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhum projeto citado até o encerramento das fases recursais e a celebração dos Termos de Execução Cultural.

20.21 O proponente assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, ECAD, SBAT, ABRAMUS e outros que incidam sobre o projeto, eximindo-se a Secretaria de Cultura de fazer-lhe restituição ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.



20.22 A Secretaria de Cultura não se responsabiliza pelo cálculo de impostos e tributos de pessoas físicas ou jurídicas; para isso orienta-se consultar um advogado ou contador.

20.23 Os aprovados e as respectivas empresas representantes não terão qualquer vínculo trabalhista ou de qualquer natureza com o Município de Limeira.

20.24 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até **14 de Novembro de 2024**.

20.25 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição/ Plano de Trabalho (preenchimento através do sistema - online);

Anexo II - Termo de Execução Cultural;

Anexo III - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo V - Declaração étnico-racial;

Anexo VI - Declaração pessoa com deficiência; e

Anexo VII - Declaração população nômade.

Limeira, 23 de Julho de 2024.

Janaína Firakovski Luz

Diretora de Cultura

Evandro Leite da Silva

Secretário Municipal de Cultura



ANEXO I

ESCOPO DE PROJETO CULTURAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO CULTURAL (OBRIGATÓRIO)

<i>[Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada e seu formato. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada, se for o caso.]</i>					
Nome do projeto:					
Valores:	() R\$ 57.770,40	() R\$ 50.000,00	() R\$ 30.000,00	() R\$ 20.000,00	() R\$ 10.000,00
Data Início de Execução:					
Data Final da Execução:					
Local onde o projeto será executado:					
Formato:	<input type="checkbox"/> Oficinas <input type="checkbox"/> Workshops <input type="checkbox"/> Palestras <input type="checkbox"/> Apresentações artísticas <input type="checkbox"/> Exposições <input type="checkbox"/> Festival <input type="checkbox"/> Saraus <input type="checkbox"/> Livro <input type="checkbox"/> produção de vídeo <input type="checkbox"/> Outros: _____				

2. Escolha uma categoria (OBRIGATÓRIO)

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS DE APOIO DAS DEMAIS ÁREAS

CATEGORIAS					
01	Dança	()	05	Artesanato	()
02	Música	()	06	Leitura, escrita e oralidade	()
03	Teatro	()	07	Patrimônio Cultural	()



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

04	Artes Plásticas e Visuais	()	08	Circo	()
			09	Projetos livres	()

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO (OBRIGATÓRIO)

[Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.]

4. OBJETIVOS (OBRIGATÓRIO)

[Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.]



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Objetivos Específicos	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	

5. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO E METAS

[Neste espaço, é necessário detalhar as ações que materializarão como os objetivos serão alcançados, detalhando-os em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas. Também devem ser identificadas aqui as aquisições de bens permanentes que serão necessárias à execução do projeto e o proponente deverá indicar se propõe que os bens adquiridos sejam de sua titularidade desde o momento da aquisição ou transferidos à Secretaria Municipal de Cultura, após a realização do projeto.]

DESCRIPTIVO	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

	01	02	03	04	05

[Neste descritivo caso seja necessário você poderá aumentar o número de linhas e meses em que se dará o seu projeto, ou diminuir se assim, for necessário.]

6. PERFIL DO PÚBLICO A SER ATENDIDO (OBRIGATÓRIO)

[Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona? Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc.]

7. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO (OBRIGATÓRIO)

[Informe quais essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto para assegurar a participação de pessoas com deficiência.]

a) ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas
- piso tátil
- rampas
- elevadores adequados para pessoas com deficiência
- corrimãos e guarda-corpos
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência



assentos para Pessoas obesas

iluminação adequada

Outra.

Qual: _____

b) ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL:

Língua Brasileira de Sinais - Libras

sistema Braille

sistema de sinalização ou comunicação tátil

audiodescrição

legendas

linguagem simples

textos adaptados para leitores de tela

Outra.

Qual? _____

c) ACESSIBILIDADE ATITUDINAL:

capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais

contratação de profissionais com deficiência

contratação de profissionais especializados em acessibilidade cultural

formação e sensibilização de agentes culturais e demais envolvidos na produção cultural

formação e sensibilização de público

outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas,

Quais?

8. EQUIPE PRINCIPAL (OBRIGATÓRIO)



[Informe aqui quais são os profissionais que atuarão no seu projeto, conforme quadro a seguir. Neste espaço você poderá aumentar o número de linhas conforme a sua necessidade.]

NOME DO PROFISSIONAL EMPRESA	FUNÇÃO NO PROJETO	CPF/CNPJ	PESSOA NEGRA?	PESSOA COM DEFICIÊNCIA?	PESSOA ÍNDIGENA?	RESIDE EM QUAL MUNICÍPIO
Ex.: João Silva	Cineasta	333.333.333.33	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	Limeira

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (OBRIGATÓRIO)

[Descreva os passos a serem seguidos para a execução do projeto. Neste espaço você poderá aumentar o número de linhas conforme a sua necessidade.]

ATIVIDADE GERAL	ETAPA	DESCRIÇÃO	INÍCIO	FIM
Ex: Comunicação	Ex.Pré-produção	Ex. Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	Ex. 11/10/2023	Ex.11/11/2023

10. ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO

[Devem ser indicadas, neste Item, as peças gráficas ou o veículo de comunicação das peças audiovisuais. Informe o tamanho, duração, quantidades previstas, característica do meio empregado, número de exposições, modelos, exemplares, chamadas, abrangências, horários.]

Peça de Divulgação	Dimensões	Quantidade



12. PROJETO PREVE RECURSO FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES

[Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento, incluindo coproduções. Caso positivo, informe a previsão de valores, quando foram ou serão repassados e onde serão empregados no projeto.]

ESPECIFIQUE:	() SIM	() NÃO
<p>QUAIS?</p> <p>() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros</p> <p>() Apoio financeiro municipal</p> <p>() Apoio financeiro estadual</p> <p>() Recursos de Lei de Incentivo Municipal</p> <p>() Recursos de Lei de Incentivo Estadual</p> <p>() Recursos de Lei de Incentivo Federal</p> <p>() Patrocínio privado direto</p> <p>() Patrocínio de instituição internacional</p> <p>() Doações de Pessoas Físicas</p> <p>() Doações de Empresas</p> <p>() Cobrança de ingressos</p> <p>() Outros: _____</p> <p><i>(Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto).</i></p>		



13. PROJETO PREVE VENDA?

[Informe, se for o caso, a quantidade dos produtos e/ou ingressos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados na planilha orçamentária do projeto.]

QUAIS PRODUTOS	<input type="checkbox"/> INGRESSOS <input type="checkbox"/> CDS <input type="checkbox"/> LIVROS <input type="checkbox"/> OUTROS: _____	QUANTIDADE: _____	VALORES UNITÁRIO _____	ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL A SER ARRECADADO: _____
JUSTIFICAR ONDE SERÁ UTILIZADO (QUAL DESPESA) DENTRO DO PROJETO :				

(o Valor estimado deverá ser indicado na planilha orçamentária, prevendo as despesas aplicadas, onde será aplicado).

14. MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

[Preencha a tabela informando todas as despesas e indicando as metas ou etapas às quais elas estão relacionadas, incluindo e especificando a contratação de serviços, aquisição de bens permanentes, aquisição de materiais de consumo, locações e outras. Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo. Especifique apenas uma referência de preço por item.]

DESCRIÇÃO DO ITEM	JUSTIFICATIVA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	TOTAL	REFERÊNCIA DE PREÇO
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da atividade	Serviço	R\$ 1.100,00	1	R\$ 1.100,00	SATED FGV SINDMUSI SALICNET Oficina/workshop/



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

						seminário/ Audiovisual-Brasilia - fotografia artistica - serviço
TOTAL DO PROJETO						



ANEXO II

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 03/2024 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 14.399/2022 (LEI PNAB), NO DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB), NO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Prefeitura Municipal de Limeira, CNPJ nº 45.321.495/0001-95 por meio da Secretaria Municipal de Cultura, com sede no Largo da Boa Morte, nº 11, Centro - Limeira, SP, neste ato representada por seu Secretário, Evandro Leite da Silva, brasileiro, portador do RG nº (XX), expedido em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR] e CPF nº (XX), residente e domiciliado em Limeira e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 14.399/2022 (LEI PNAB), NO DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB), NO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.



6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pelo PNAB na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria da Cultura a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da PNAB (Lei de Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório final de execução do objeto.



7.1.1 O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até **60 (sessenta) dias** a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

7.1.2 O relatório final não poderá ultrapassar o prazo do dia **31 dezembro de 2025**, devendo ser considerado este prazo nos projetos apresentados.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:



I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.



8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, com a autorização prévia da Comissão de Monitoramento e Fiscalização da Lei PNAB.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição, ou podem ser doados a Secretaria Municipal de Cultura de Limeira.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.



10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral ou parcial justificado do objeto ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira, reprovando a prestação de informações, parcial ou total a autoridade pode concluir pela aplicação de sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Comissão de Monitoramento e Fiscalização da Lei PNAB poderá solicitar informações a qualquer tempo para acompanhamento das atividades.

12.2 A Comissão de Monitoramento e Fiscalização da Lei PNAB analisará o Relatório de Execução do Objeto.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado, não ultrapassando o limite máximo de dezembro de 2025.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Jornal Oficial do Município.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Limeira para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.



Limeira, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Evandro Leite da Silva
Secretário Municipal de Cultura

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]



ANEXO III

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

(Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes. Procure responder: o projeto foi bem sucedido? O público foco foi alcançado? Houve resultados ou efeitos inesperados? Quais as principais contribuições da realização desse projeto? Quais as principais dificuldades encontradas e desafios superados?)

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

(Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.)



2.4. Cumprimento das Metas

META		DESEMPENHO META INTEGRALMENTE CUMPRIDA ou META PARCIALMENTE CUMPRIDA ou META NÃO CUMPRIDA	DESTAQUES, OBSERVAÇÕES E JUSTIFICATIVAS
Nº	Descrição		
01	[Descreva meta como prevista no Plano de Trabalho]	[Informe se a meta foi INTEGRALMENTE CUMPRIDA, PARCIALMENTE CUMPRIDA (nesse caso, indique qual percentual foi cumprido) OU NÃO CUMPRIDA.]	[Informe como a meta foi integralmente cumprida OU qual parte da meta foi cumprida e qual não foi e porquê OU explique porque a meta não foi cumprida.]
02			

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades previstas e realizadas.

Publicação

Livro

Catálogo

Relatório de pesquisa

Produção musical

Artesanato

Obras

Espetáculo

Show musical

Música



() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

(Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube? Informe como foi a receptividade do público, indicando, por exemplo, número de views.)

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

(Detalhe qualitativa e quantitativamente os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto. No caso das informações já apresentadas no item 3.1.1, não há necessidade de repetir, apenas de apresentar detalhes adicionais, onde for relevante, principalmente nos casos em que as quantidades ou os resultados qualitativos realizados foram diferentes dos previstos.)

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.



4. PÚBLICO ALCANÇADO

(Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.)

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

(Quantas trabalhadoras e trabalhadores foram contratados diretamente e indiretamente para o projeto e de quais áreas? Indique o número exato de profissionais diretamente contratados na equipe do projeto e cite aproximadamente quantos fornecedores e prestadores de serviço atuaram para a viabilização do projeto e de quais áreas.)

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	Município onde reside	Estava previsto desde o início?
Ex.: João Silva	Músico	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não		

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.
 2. Virtual.



3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

Youtube

Instagram / IGTV

Facebook

TikTok

Google Meet, Zoom, etc.

Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.

2. Itinerantes, em diferentes locais.

3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 O projeto aconteceu em Limeira?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

Zona urbana central.

Zona urbana periférica.

Zona rural.

Área de vulnerabilidade social.

Unidades habitacionais.



- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, preferencialmente em PDF ou links, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.



Limeira, ___ de _____ de 2024

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

**ANEXO V****DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros (pretas e pardas) ou povos tradicionais (indígenas, ciganos e quilombolas)

Eu,

CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)
que sou _____ (informar se é
NEGRO, INDÍGENA, CIGANO OU QUILOMBOLAS).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital
e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO VI****MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____,

CPF

nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO VII****DECLARAÇÃO POPULAÇÃO NÔMADE**

(Para agentes culturais pertencentes a comunidade circense, população nômade ou itinerante ou que se encontram em situação de rua)

Eu,

CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)
que sou _____ (informar se é de
comunidade circense, população nômade ou itinerante ou que se
encontram em situação de rua).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital
e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA DE ESCRITURA*Bairro Geada*

A **Secretaria Municipal de Habitação**, através da Secretária Marcela Provinciatto Siscão Malagon, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar **CONHECIMENTO** a quem interessar da expedição de Autorização para Lavratura de Escritura do imóvel localizado na rua Mariana Pileggi Kuhl, nº 398 (quadra "V", lote "17"), do loteamento Bairro Geada em favor de **EVELYN FERREIRA AMORIM**.

REGULARIZAÇÃO DE POSSE E AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA DE ESCRITURA*Jd. Res. Ernesto Kuhl*

A **Secretaria Municipal de Habitação**, através da Secretária Marcela Provinciatto Siscão Malagon, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar **CONHECIMENTO** a quem interessar, da "**REGULARIZAÇÃO**" de posse e autorização para Lavratura de Escritura à **IVANES LIDIA CUSTODIO LIMA e CRISTIANO NEVES DE LIMA** do imóvel localizado na rua Grecia, nº 120 (Quadra "G2" Lote "16"), do loteamento Jardim Residencial Ernesto Kuhl, conforme disposto no Artigo 10º, §2º da Lei Complementar nº 827/2019.

CADASTRO HABITACIONAL

A **Secretaria Municipal de Habitação**, através da Secretária Marcela Provinciatto Siscão Malagon, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar **CONHECIMENTO** a quem interessar da **VEDAÇÃO** de realizar **INSCRIÇÃO** no Cadastro Habitacional do Município de **MARIA ELIZIA DIAS TEIXEIRA E ADEMILSON DE SOUZA TEIXEIRA**, ficando **IMPEDIDOS DE PARTICIPAR** de novos Programas Habitacionais em âmbito Municipal pelo período de 15(quinze) anos, nos termos do disposto no Artigo 10º, §2º, da Lei Complementar nº 3.126/1.999, alterado pela Lei Complementar nº 5.575/2.015.

REGULARIZAÇÃO DE POSSE E RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA.*Jd. Res. Ernesto Kuhl*

A **Secretaria Municipal da Habitação**, através da Secretária Marcela Provinciatto Siscão Malagon, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar **CONHECIMENTO** a quem interessar, da "**REGULARIZAÇÃO**" de posse e renegociação de dívida à **AMELIA DE JESUS DA BARRA SILVA e EDSON DA SILVA** do imóvel localizado na Rua Danielle Cristina Honoratto nº 254 (quadra "N", lote 17), do loteamento Jardim Residencial Ernesto Kuhl, conforme disposto no Artigo 10º, §2º e 11, §3º da Lei Complementar nº 827/2019.

CADASTRO HABITACIONAL

A **Secretaria Municipal de Habitação**, através da Secretária Marcela Provinciatto Siscão Malagon, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar **CONHECIMENTO** a quem interessar da **VEDAÇÃO** de realizar **INSCRIÇÃO** no Cadastro Habitacional do Município de **APARECIDA DO CARMO DELGADO**, ficando **IMPEDIDA DE PARTICIPAR** de novos Programas Habitacionais em âmbito Municipal pelo período de 15(quinze) anos, nos termos do disposto no Artigo 10º, §2º, da Lei Complementar nº 3.126/1.999, alterado pela Lei Complementar nº 5.575/2.015.

MARCELA PROVINCIIATTO SISCÃO MALAGON
SECRETÁRIA DE HABITAÇÃO



AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2024

O Diretor Geral da **Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – ARES-PCJ**, consórcio público de direito público, CNPJ nº 13.750.681/0001-57, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização da **Audiência Pública nº 01/2024**, tendo como objeto a apresentação da **Revisão Ordinária do Contrato de Concessão da Gestão dos Sistemas e Serviços de Saneamento Básico de Água de Água e Esgotos Sanitários de Limeira, firmado entre o Município de Limeira e a concessionária BRK AMBIENTAL - LIMEIRA S.A.**

1. OBJETIVOS:

A Audiência Pública tem por objetivo ouvir a opinião da sociedade e recolher dos interessados as contribuições, opiniões e sugestões sobre a **Revisão Ordinária do Contrato de Concessão da Gestão dos Sistemas e Serviços de Saneamento Básico de Água de Água e Esgotos Sanitários de Limeira, firmado entre o Município de Limeira e a concessionária BRK AMBIENTAL - LIMEIRA S.A.** Busca-se, na Audiência Pública, interagir com os cidadãos, os prestadores de serviços e a sociedade civil organizada, contribuindo para a melhor análise e discussão da matéria pela ARES-PCJ. A realização desta Audiência Pública se coaduna com um dos princípios fundamentais estabelecidos na Lei n. 11.445/2007, que trata da transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

2. INÍCIO E ENCERRAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:

A reunião será realizada no Auditório Municipal do Edifício Prada (Paço Municipal), localizado na Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, na cidade de Limeira/SP, no dia **08 de agosto de 2024**, das 09h:00 às 11h:00.

3. FORMA DE PARTICIPAÇÃO:

Os interessados poderão consultar os conteúdos referentes à audiência no site da Agência Reguladora PCJ (www.arespcj.com.br).

Alternativamente, o referido arquivo poderá ser obtido diretamente na sede da ARES-PCJ, localizada na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 633, Jardim Santana, mediante a entrega de 01 (um) pen-drive no endereço indicado.

A entrada é franqueada e a participação de todos os interessados é gratuita, onde qualquer pessoa física ou jurídica poderá participar e contribuir no processo da Audiência Pública. Não será admitido o uso ou a utilização de palavras ou expressões ofensivas ou injuriosas, sendo descartadas as que possuírem tal conteúdo, podendo inclusive, ser cassada a palavra de quem as proferir. As sugestões e contribuições poderão se dar de forma verbal ou por escrito, sendo exigido apenas a identificação do interessado. Toda sugestão ou contribuição deve se referir a um documento ou item específico de cada texto disponível. É permitida a sugestão ou contribuição de qualquer trecho dos objetos da Audiência Pública. Não há limite de sugestões ou contribuições.

Ao final todas as sugestões e contribuições serão publicadas no sítio eletrônico da ARES-PCJ, sendo devidamente identificadas. Além disso, todas as contribuições serão objeto de análise da ARES-PCJ, publicado em relatório no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização da Audiência Pública.



Anexo I – Relatório Qualidade da Água e Tratamento de Esgotos – Junho de 2024

Relatório de Controle de Qualidade da Água de Consumo Humano - Lei Municipal nº
3.936/05/Dec.Pres.5.440/05

Município: Limeira/SP
Nome Sistema: LIM - ETA Limeira
Mês/Ano: Junho de 2024

Parâmetros	Saída do Tratamento de Água			Rede de Distribuição de Água		
	Nº de Amostras previstas *	Nº de Amostras analisadas	V.M.P	Nº de Amostras previstas	Nº de Amostras analisadas	V.M.P
Turbidez	360	377	1 NTU	174	176	5 NTU
Cloro residual livre	360	377	0,5 a 5,0 mg/L	174	176	0,2 a 5,0 mg/L
Coliformes Totais	9	16	Ausente	174	176	Ausente **
Escherichia coli	9	16	Ausente	174	176	Ausente
pH	360	377	-	174	176	-
Cor aparente	360	377	15 uH	174	176	15 uH
Odor	0	0	Intensidade 6	0	0	Intensidade
Gosto	6					
Fluoreto	0	0	Intensidade 6	0	0	Intensidade
Nitrato	6					
Nitrito	360	377	0,6 a 0,8 mg/L	0	56	0,6 a 0,8 mg/L
Alumínio	0	1	10 mg/L	0	0	10 mg/L
Amônia	0	1	1 mg/L	0	0	1 mg/L
Cloreto	0	20	0,2 mg/L	0	56	0,2 mg/L
Dureza	0	1	1,2 mg/L	0	0	1,2 mg/L
Ferro	0	1	250 mg/L	0	0	250 mg/L
Manganês	0	1	300 mg/L	0	0	300 mg/L
Acrilamida	0	1	0,3 mg/L	0	56	0,3 mg/L
Epícloridrina	0	20	0,1 mg/L	0	56	0,1 mg/L

* : número de amostras previstas segundo Plano de Amostragem referente ao Anexo II da Resolução SS 65 de 12 de abril de 2005.

** : Ausência em 100 mL em 95% das amostras examinadas no mês.

VMP: Valor Máximo Permitido, segundo Portaria Nº 888, de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde.

NTU: Unidade Nefelométrica de Turbidez.

UH: Unidade Hazen (mg PtCo/L).

Rede de Distribuição de Água

Parâmetro	Unidade	Média Mensal
Turbidez	NTU	0,46
Cloro Residual Livre	mg/L	1,46
pH	-	7,3
Colimetria	NMP/100 mL	Ausente



Relatório de Controle de Qualidade da Água de Consumo Humano - Lei Municipal nº
3.936/05/Dec.Pres.5.440/05

Município: Limeira/SP
Nome Sistema: Poço São João
Mês/Ano: Junho de 2024

Parâmetros	Saída do Tratamento de Água			Rede de Distribuição de Água		
	Nº de Amostras previstas *	Nº de Amostras analisadas	V.M.P	Nº de Amostras previstas	Nº de Amostras analisadas	V.M.P
Turbidez	4	17	1 NTU	5	19	5 NTU
Cloro residual livre	4	17	0,5 a 5,0 mg/L	5	19	0,2 a 5,0 mg/L
Coliformes Totais	4	5	Ausente	5	7	Ausente
Escherichia coli	4	5	Ausente	5	7	Ausente
pH	4	17	-	5	19	-
Cor aparente	4	17	15 uH	5	19	15 uH
Odor	0	0	Intensidade 6	0	0	Intensidade 6
Gosto	0	0	Intensidade 6	0	0	Intensidade 6
Fluoreto	4	17	0,6 a 0,8 mg/L	0	17	0,6 a 0,8 mg/L
Nitrato	0	1	10 mg/L	0	0	10 mg/L
Nitrito	0	1	1 mg/L	0	0	1 mg/L
Alumínio	0	1	0,2 mg/L	0	1	0,2 mg/L
Amônia	0	1	1,2 mg/L	0	0	1,2 mg/L
Cloreto	0	1	250 mg/L	0	0	250 mg/L
Dureza	0	1	300 mg/L	0	0	300 mg/L
Ferro	0	1	0,3 mg/L	0	1	0,3 mg/L
Manganês	0	1	0,1 mg/L	0	1	0,1 mg/L

* : número de amostras previstas segundo Plano de Amostragem referente ao Anexo II da Resolução SS 65 de 12 de abril de 2005.

VMP: Valor Máximo Permitido, segundo Portaria Nº 888, de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde.

NTU: Unidade Nefelométrica de Turbidez.

UH: Unidade Hazen (mg PtCo/L).

Rede de Distribuição de Água

Parâmetro	Unidade	Média Mensal
Turbidez	NTU	0,41
Cloro Residual Livre	mg/L	1,49
pH	-	7,0
Colimetria	NMP/100 mL	Ausente



Relatório de Controle de Qualidade da Água de Consumo Humano - Lei Municipal nº
3.936/05/Dec.Pres.5.440/05

Município: Limeira/SP
Nome Sistema: Poço Tatu
Mês/Ano: Junho de 2024

Parâmetros	Saída do Tratamento de Água			Rede de Distribuição de Água		
	Nº de Amostras previstas *	Nº de Amostras analisadas	V.M.P	Nº de Amostras previstas	Nº de Amostras analisadas	V.M.P
Turbidez	4	17	1 NTU	5	6	5 NTU
Cloro residual livre	4	17	0,5 a 5,0 mg/L	5	6	0,2 a 5,0 mg/L
Coliformes Totais	4	5	Ausente	5	6	Ausente
Escherichia coli	4	5	Ausente	5	6	Ausente
pH	4	17	-	5	6	-
Cor aparente	4	17	15 uH	5	6	15 uH
Odor	0	0	Intensidade 6	0	0	Intensidade 6
Gosto	0	0	Intensidade 6	0	0	Intensidade 6
Fluoreto	4	17	0,6 a 0,8 mg/L	0	1	0,6 a 0,8 mg/L
Nitrato	0	1	10 mg/L	0	0	10 mg/L
Nitrito	0	1	1 mg/L	0	0	1 mg/L
Alumínio	0	1	0,2 mg/L	0	1	0,2 mg/L
Amônia	0	1	1,2 mg/L	0	0	1,2 mg/L
Cloreto	0	1	250 mg/L	0	0	250 mg/L
Dureza	0	1	300 mg/L	0	0	300 mg/L
Ferro	0	1	0,3 mg/L	0	1	0,3 mg/L
Manganês	0	1	0,1 mg/L	0	1	0,1 mg/L

* : número de amostras previstas segundo Plano de Amostragem referente ao Anexo II da Resolução SS 65 de 12 de abril de 2005.

VMP: Valor Máximo Permitido, segundo Portaria Nº 888, de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde

NTU: Unidade Nefelométrica de Turbidez.

UH: Unidade Hazen (mg PtCo/L).

Rede de Distribuição de Água

Parâmetro	Unidade	Média Mensal
Turbidez	NTU	0,32
Cloro Residual Livre	mg/L	1,45
pH	-	7,0
Colimetria	NMP/100 mL	Ausente



Relatório de Controle de Qualidade dos Mananciais
Lei Municipal nº 3.936/05

Município: Limeira/SP
Nomes Mananciais: Rio Jaguari e Ribeirão Pinhal
Mês/Ano: Junho de 2024

Parâmetros	Unidade	Rio Jaguari		Ribeirão Pinhal	
		Nº de Amostras realizadas	Média Mensal	Nº de Amostras analisadas	Média Mensal
Turbidez	NTU	633	9,6	597	8,9
pH	---	633	6,3	597	6,2
Oxigênio dissolvido	mg/L	632	6,07	596	6,61

NTU: Unidade Nefelométrica de Turbidez.

UH: Unidade Hazen (mg PtCo/L).



Relatório de Controle de Tratamento de Esgotos
Lei Municipal nº 3.936/05

Município: Limeira/SP
Mês/Ano: Junho de 2024

Monitoramento e controle da qualidade da água dos Córregos Urbanos

Dentro do programa de monitoramento da qualidade da água dos córregos, no que diz respeito à lançamento de esgotos sanitários, foram avaliados 8 córregos estratégicos na área urbana da cidade de Limeira, resultando no total de 18 coletas realizadas.

Os córregos urbanos de Limeira possuem uma extensão total de 112.175 metros e, a partir de Dezembro/2011, não recebem nenhum lançamento de esgotos.

Do total de coletas realizadas, foram efetivadas análises nos parâmetros de pH, Oxigênio Dissolvido, Turbidez e Condutividade e foram identificados no mês de Junho / 2024 que:

94,4 % dos pontos monitorados foram classificados como regulares, bons e ótimos no aspecto qualidade da água para os parâmetros analisados. Salientamos que a cidade de Limeira possui 100% de esgoto coletado e tratado desde a conclusão das obras de despoluição em Dezembro/2011. O monitoramento citado atestou a completa normalidade da operação do sistema.

Conclusão:

Os resultados do monitoramento e do percentual de metros de córregos que não mais recebem esgotos sanitários, refletem a evolução e a eficiência do programa de Despoluição das Bacias Hidrográficas do Município e eficácia das obras implementadas e operadas pela BRK Ambiental - Limeira.

EDITAL Nº 925/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 1244/2024

Nome: **JOSE LUIS GARCIA**

Endereço: **RUA ALFERES FRANCISCO DIAS ALMEIDA, 41 - JD PIRATININGA**

Inscrição Cadastral: **0519034000**

Área do Terreno (m²): **300,00**

Processo: **30662/2024**

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local.

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 926/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 1246/2024

Nome: **ROBERTO TRENTO FILHO**

Endereço: **RUA DR TRAJANO DE BARROS CAMARGO 1165 - CENTRO**

Inscrição Cadastral: **0061013000**

Área do Terreno (m²): **286,10**

Processo: **30667/2024**

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local.

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 927/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 1320/2024

Nome: **TSP EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

Endereço: **RUA CANDIDO PORTINARI 264 - VL CONCEIÇÃO**

Inscrição Cadastral: **0700024000**

Área do Terreno (m²): **271,12**

Processo: **30963/2024**

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local.

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 928/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 1321/2024

Nome: **TSP EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

Endereço: **RUA CANDIDO PORTINARI 254 - VL CONCEIÇÃO**

Inscrição Cadastral: **0700025000**

Área do Terreno (m²): **288,50**

Processo: **30964/2024**

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local.

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 929/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 1322/2024

Nome: **TSP EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

Endereço: **RUA CANDIDO PORTINARI 244 - VL CONCEIÇÃO**

Inscrição Cadastral: **0700026000**

Área do Terreno (m²): **288,50**

Processo: **30965/2024**

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local.

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 930/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 1323/2024

Nome: **JOSE FRANCISCO LIUZZI DEMASE**

Endereço: **RUA RODOLPHO FORSTER FILHO 162 - VL CONCEIÇÃO**

Inscrição Cadastral: **0700027000**

Área do Terreno (m²): **293,63**

Processo: **30966/2024**

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local.

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 931/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 1324/2024

Nome: **TSP EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

Endereço: **RUA RODOLPHO FORSTER FILHO 152 - VL CONCEIÇÃO**

Inscrição Cadastral: **0700028000**

Área do Terreno (m²): **297,87**

Processo: **30967/2024**

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local.

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 932/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 1238/2024

Nome: **MARIA APARECIDA FELICIO**

Endereço: **RUA IGUAÇU 86 - CENTRO**

Inscrição Cadastral: **0568021000**

Área do Terreno (m²): **563,50**

Processo: **30665/2024**

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **100 (cem) UFESPs**, correspondente a **R\$ 3.536,00** (três mil e quinhentos e trinta e seis reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local.

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 933/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 1331/2024

Nome: **WALDEMIR CESAR DE BARROS**

Endereço: **RUA DOMINGOS FELICE 664 - JD SANTO ANDRE**

Inscrição Cadastral: **1657018000**

Área do Terreno (m²): **350,00**

Processo: **30869/2024**

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **100 (cem) UFESPs**, correspondente a **R\$ 3.536,00** (três mil e quinhentos e trinta e seis reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local.

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 934/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 1332/2024

Nome: **ARY MONTEIRO ARAUJO**

Endereço: **AVENIDA PIRACICABA, 64 - VILA SAO JOAO**

Inscrição Cadastral: **0165009000**

Área do Terreno (m²): **359,13**

Processo: **30968/2024**

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **100 (cem) UFESPs**, correspondente a **R\$ 3.536,00** (três mil e quinhentos e trinta e seis reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local.

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 935/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 1333/2024Nome: **HOL CLINICA MEDICA OFTALMOLOGICA LTDA ME**Endereço: **AVENIDA PIRACICABA, 72 - VILA SAO JOAO**Inscrição Cadastral: **0165010000**Área do Terreno (m²): **335,00**Processo: **30663/2024**

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **100 (cem)** UFESPs, correspondente a **R\$ 3.536,00** (três mil e quinhentos e trinta e seis reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local.

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO**Diretor de Serviços Públicos****EDITAL Nº 936/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 1325/2024Nome: **IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR**Endereço: **RUA VEREADOR LAZARO DA COSTA TANK 427 - VILA PRIMAVERA**Inscrição Cadastral: **0345098000**Área do Terreno (m²): **624,63**Processo: **30865/2024**

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **150 (cem)** UFESPs, correspondente a **R\$ 5.304,00** (cinco mil trezentos e quatro reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local.

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 937/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 1326/2024

Nome: **LAWIHE ADM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**

Endereço: **RUA PROFESSOR OCTAVIANO JOSE RODRIGUES 1302 - VILA SANTA LINA**

Inscrição Cadastral: **0695019000**

Área do Terreno (m²): **20.981,70**

Processo: **30866/2024**

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **200 (duzentas) UFESPs**, correspondente a **R\$ 7.072,00** (sete mil e setenta e dois reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local.

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 938/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 1253/2024

Nome: **JOSE LUIS GARCIA**

Endereço: **RUA ALFERES FRANCISCO DIAS ALMEIDA, 41 - JD PIRATININGA**

Inscrição Cadastral: **0519034000**

Área do Terreno (m²): **300,00**

Processo: **30668/2024**

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. Sa. Notificado(a) a executar o **FECHAMENTO DO IMÓVEL**, conforme Artigo 46 a 49 da Lei 5494/201, abaixo:

Art. 46. Compete ao responsável pelo imóvel o fechamento do terreno.

Art. 47. Havendo edificação deverá ser construído muro de acordo com as especificações definidas no Código de Obras e Urbanismo do Município de Limeira.

Parágrafo único. Nos casos em que não haja edificação, o fechamento do terreno poderá realizado por meio de alambrado (tela de fios metálicos resistentes), com altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros), ficando terminantemente proibido a utilização de cerca de arame farpado dentro do perímetro urbano."

Art. 48 Será expedida advertência para que o responsável pelo imóvel, no prazo de 60 (sessenta) dias execute a construção ou reparo do muro ou o fechamento com alambrado, a contar da data do recebimento da advertência ou publicação em Jornal Oficial.

Art. 49. Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa de **25 (vinte e cinco) UFESP's** que correspondem a **R\$ 884,00 (oitocentos e e oitenta e quatro reais)**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 939/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 207/2024

Nome: **CARMEM ROMERO BAPTISTA**

Endereço: **RUA ANGELICA 216**

Bairro: **VILA GLORIA**

Inscrição Cadastral: **0358009000**

Área do Terreno (m²): **457,50**

Processo: **30689/2024**

Fica V. Sa. Notificado(a) que nesta data será lançada para a Inscrição Cadastral acima mencionada, a importância **100 (cem) UFESPs**, correspondente a **R\$ 3.536,00** (tres mil quinhentos e trinta e seis reais) referente não cumprimento da **Advertência nº 739/2024 (LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL)**.

Tendo um prazo de 15 (quinze) dias para cumprir a exigência supracitada ou impugná-la a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 940/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 208/2024

Nome: **SERGIO LIMA**

Endereço: **RUA DA BOA MORTE 1058**

Bairro: **CENTRO**

Inscrição Cadastral: **0060019000**

Área do Terreno (m²): **454,20**

Processo: **30691/2024**

Fica V. Sa. Notificado(a) que nesta data será lançada para a Inscrição Cadastral acima mencionada, a importância **100 (cem)** UFESPs, correspondente a **R\$ 3.536,00** (tres mil quinhentos e trinta e seis reais) referente não cumprimento da **Advertência nº 960/2024 (LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL)**.

Tendo um prazo de 15 (quinze) dias para cumprir a exigência supracitada ou impugná-la a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 941/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 202/2024

Nome: **PAULO SAVIO**

Endereço: **RUA PARA 796**

Bairro: **VILA SANTA ROSALIA**

Inscrição Cadastral: **0281012000**

Área do Terreno (m²): **634,00**

Processo: **30569/2024**

Fica V. Sa. Notificado(a) que nesta data será lançada para a Inscrição Cadastral acima mencionada, a importância **150 (cem)** UFESPs, correspondente a **R\$ 5.304,00** (cinco mil trezentos e quatro reais) referente ao não cumprimento da **Advertência nº 1072/2024 (LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL)**.


Tendo um prazo de 15 (quinze) dias para cumprir a exigência supracitada ou impugná-la a partir da data de publicação deste Edital.


PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.


MARCO CESAR SINICO


Diretor de Serviços Públicos


A DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, POR MEIO DE SUA GERENTE, CAROLINA NARDI DUARTE, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 128 (PARÁGRAFO ÚNICO), ARTIGO 138 E ARTIGO 142 DA LEI ESTADUAL Nº10.083/98.TORNA PÚBLICO:


 VISA – COMUNICADO					
Nº PROCESSO	PML 57.869/23	DATA DO PROTOCOLO	10/10/2023		
CNPJ/CPF	287.XXX.XXX-21	DATA DE VALIDADE			
NOME / RAZÃO SOCIAL	ERIC JOSÉ DA SILVA				
ENDEREÇO	RUA JOAQUIM POMPEU, Nº 369, PARQUE DAS NAÇÕES				
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13481-020	UF	SP
RESP. LEGAL		CPF			
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>- Auto de Imposição de Penalidade de Advertência Série C nº 074, lavrado contra o interessado em 04/07/2024, por "fazer funcionar estabelecimento de saúde sem a Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária do Município de Limeira para a atividade de Odontológica e por utilizar equipamento de Raio X sem a Licença Sanitária de Funcionamento para equipamento", conforme artigos 112, inciso I e artigos 116, 117, 118 e 127 da Lei Estadual nº 10.083/98, nos termos dos artigos 127 e 128, todos da mesma Lei, Auto de Infração Sanitária Série C nº 1552.</p> <p>Fica o interessado cientificado que após cinco dias desta publicação, considerar-se-á efetivado este auto, abrindo-se prazo de dez dias para interposição de recurso a ser protocolizada no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Limeira, na Plataforma Limeira Digital.</p> <p>Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 57.869/23.</p> <p>Limeira, 23 de julho de 2024.</p>					

 VISA – COMUNICADO <small>ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL</small>					
Nº PROCESSO	PML 51.392/21	DATA DO PROTOCOLO	19/11/2021		
CNPJ/CPF	25.XXX.XXX/0001-93	DATA DE VALIDADE			
NOME / RAZÃO SOCIAL	PANETERIA VITA PÃO LTDA ME				
ENDEREÇO	AVENIDA MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA, Nº 795, LOJA 111, JARDIM GLÓRIA				
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13487-220	UF	SP
RESP. LEGAL		CPF			
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>- Auto de Imposição de Penalidade de Advertência Série C nº 039, lavrado contra o interessado em 21/05/2024, por “descumprir atos emanados das autoridades sanitárias visando a aplicação da legislação pertinente à promoção, prevenção e proteção à saúde”, conforme inciso XX do artigo 122 da Lei Estadual nº 10.083/98, nos termos do inciso I do artigo 112, fundamentado nos artigos 116, 117, 118, 127 e 128 da Lei Estadual nº 10.083/98, Auto de Infração Sanitária Série C nº 1022.</p> <p>Fica o interessado cientificado que após cinco dias desta publicação, considerar-se-á efetivado este auto, abrindo-se prazo de dez dias para interposição de recurso a ser protocolizada no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Limeira, na Plataforma Limeira Digital.</p> <p>Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 51.392/21.</p> <p>Limeira, 23 de julho de 2024.</p>					


 VISA – COMUNICADO <small>ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL</small>					
Nº PROCESSO	PML 51.391/21	DATA DO PROTOCOLO	19/11/2021		
CNPJ/CPF	05.XXX.XXX/0002-39	DATA DE VALIDADE			
NOME / RAZÃO SOCIAL	S ZANETTI ME				
ENDEREÇO	AVENIDA MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA, Nº 1350, JARDIM GLÓRIA				
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13487-230	UF	SP
RESP. LEGAL		CPF			
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>- Auto de Imposição de Penalidade de Advertência Série C nº 038, lavrado contra o interessado em 21/05/2024, por “descumprir atos emanados das autoridades sanitárias visando a aplicação da legislação pertinente à promoção, prevenção e proteção à saúde”, conforme inciso XX do artigo 122 da Lei Estadual nº 10.083/98, nos termos do inciso I do artigo 112, fundamentado nos artigos 116, 117, 118, 127 e 128 da Lei Estadual nº 10.083/98, Auto de Infração Sanitária Série C nº 1021.</p> <p>Fica o interessado cientificado que após cinco dias desta publicação, considerar-se-á efetivado este auto, abrindo-se prazo de dez dias para interposição de recurso a ser protocolizada no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Limeira, na Plataforma Limeira Digital.</p> <p>Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 51.391/21.</p> <p>Limeira, 23 de julho de 2024.</p>					


 VISA – COMUNICADO <small>ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL</small>					
Nº PROCESSO	PML 46.534/21	DATA DO PROTOCOLO	22/10/2021		
CNPJ/CPF	67.XXX.XXX/1962-88	DATA DE VALIDADE			
NOME / RAZÃO SOCIAL	SAPORE S.A.				
ENDEREÇO	AVENIDA ANTONIO CRUANES FILHO, Nº 1444, JARDIM SANTA CECILIA				
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13480-672	UF	SP
RESP. LEGAL		CPF			
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>- Auto de Imposição de Penalidade de Advertência Série C nº 028, lavrado contra o interessado em 16/05/2024, por "descumprir atos emanados por autoridades sanitárias visando a aplicação da legislação pertinente à promoção, prevenção e proteção à saúde", conforme inciso XIX e XX do artigo 122 da Lei Estadual nº 10.083/98, nos termos do inciso I do artigo 112, fundamentado nos artigos 116 e 127 da Lei Estadual nº 10.083/98, Auto de Infração Sanitária Série C nº 0999.</p> <p>Fica o interessado cientificado que após cinco dias desta publicação, considerar-se-á efetivado este auto, abrindo-se prazo de dez dias para interposição de recurso a ser protocolizada no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Limeira, na Plataforma Limeira Digital.</p> <p>Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 46.534/21.</p> <p>Limeira, 23 de julho de 2024.</p>					


 VISA – COMUNICADO <small>ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL</small>					
Nº PROCESSO	PML 46.243/22	DATA DO PROTOCOLO	21/09/2022		
CNPJ/CPF	12.XXX.XXX/0246-10	DATA DE VALIDADE			
NOME / RAZÃO SOCIAL	ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.				
ENDEREÇO	AVENIDA PIRACICABA, Nº 91, VILA SÃO JOÃO				
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13480-743	UF	SP
RESP. LEGAL		CPF			
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>- Auto de Imposição de Penalidade de Advertência Série C nº 046, lavrado contra o interessado em 22/05/2024, por "descumprir atos emanados das autoridades sanitárias visando a aplicação da legislação pertinente à promoção, prevenção e proteção à saúde", conforme inciso I do artigo 122, fundamentado nos artigos 116, 117, 118 e 127 da Lei Estadual nº 10.083/98, Auto de Infração Sanitária Série C nº 1265.</p> <p>Fica o interessado cientificado que após cinco dias desta publicação, considerar-se-á efetivado este auto, abrindo-se prazo de dez dias para interposição de recurso a ser protocolizada no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Limeira, na Plataforma Limeira Digital.</p> <p>Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 46.243/22.</p> <p>Limeira, 23 de julho de 2024.</p>					

 VISA – COMUNICADO					
Nº PROCESSO	PML 41.232/22	DATA DO PROTOCOLO	17/08/2022		
CNPJ/CPF	12.XXX.XXX/0260-79	DATA DE VALIDADE			
NOME / RAZÃO SOCIAL	ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.				
ENDEREÇO	AVENIDA ANA CAROLINA DE BARROS LEVY, Nº 124, CENTRO				
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13480-755	UF	SP
RESP. LEGAL		CPF			
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>- Auto de Imposição de Penalidade de Advertência Série C nº 047, lavrado contra o interessado em 22/05/2024, por "descumprir atos emanados das autoridades sanitárias visando a aplicação da legislação pertinente à promoção, prevenção e proteção à saúde", conforme inciso I do artigo 122, fundamentado nos artigos 116, 117, 118 e 127 da Lei Estadual nº 10.083/98, Auto de Infração Sanitária Série C nº 1246.</p> <p>Fica o interessado cientificado que após cinco dias desta publicação, considerar-se-á efetivado este auto, abrindo-se prazo de dez dias para interposição de recurso a ser protocolizada no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Limeira, na Plataforma Limeira Digital.</p> <p>Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 41.232/22.</p> <p>Limeira, 23 de julho de 2024.</p>					


 VISA – COMUNICADO					
Nº PROCESSO	PML 60.303/22	DATA DO PROTOCOLO	22/12/2022		
CNPJ/CPF	12.XXX.XXX/0260-79	DATA DE VALIDADE			
NOME / RAZÃO SOCIAL	ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.				
ENDEREÇO	AVENIDA ANA CAROLINA DE BARROS LEVY, Nº 124, CENTRO				
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13480-755	UF	SP
RESP. LEGAL		CPF			
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>- Auto de Imposição de Penalidade de Advertência Série C nº 075, lavrado contra o interessado em 11/07/2024, por "descumprir atos emanados das autoridades sanitárias referente a laudo técnico de inspeção nº 01.002105/22, visando a aplicação da legislação pertinente à promoção, prevenção e proteção à saúde", conforme inciso I do artigo 122, fundamentado nos artigos 116, 117, 118 e 127 da Lei Estadual nº 10.083/98, Auto de Infração Sanitária Série C nº 1326.</p> <p>Fica o interessado cientificado que após cinco dias desta publicação, considerar-se-á efetivado este auto, abrindo-se prazo de dez dias para interposição de recurso a ser protocolizada no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Limeira, na Plataforma Limeira Digital.</p> <p>Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 60.303/22.</p> <p>Limeira, 23 de julho de 2024.</p>					


 VISA – COMUNICADO					
Nº PROCESSO	PML 65.447/23	DATA DO PROTOCOLO	29/11/2023		
CNPJ/CPF	42.XXX.XXX/0001-38	DATA DE VALIDADE			
NOME / RAZÃO SOCIAL	LUXE FARMA LTDA				
ENDEREÇO	AVENIDA PEDRO PERISSOTTO, Nº 2354, JARDIM MARAJOARA				
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13480-850	UF	SP
RESP. LEGAL		CPF			
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>- Auto de Imposição de Penalidade de Inutilização Série C nº 022, lavrado contra o interessado em 13/05/2024, por “transgredir outras normas legais federais ou estaduais, destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde e por vender produtos de interesse à saúde sem os padrões de identidade, qualidade e segurança”, conforme inciso XX do artigo 122, fundamentado nos artigos 116, 117, 118 e 127 da Lei Estadual nº 10.083/98, Auto de Infração Sanitária Série C nº 1582.</p> <p>Fica o interessado cientificado que após cinco dias desta publicação, considerar-se-á efetivado este auto, abrindo-se prazo de dez dias para interposição de recurso a ser protocolizada no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Limeira, na Plataforma Limeira Digital.</p> <p>Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 65.447/23.</p> <p>Limeira, 23 de julho de 2024.</p>					


 VISA – COMUNICADO					
Nº PROCESSO	PML 69.459/23	DATA DO PROTOCOLO	19/12/2023		
CNPJ/CPF	109.XXX.XXX-01	DATA DE VALIDADE			
NOME / RAZÃO SOCIAL	ERNANI MARQUES BORGES				
ENDEREÇO	RUA CARLOS GOMES, Nº 1321, SALA 6.12, PÁTIO OFFICE, CENTRO				
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13480-013	UF	SP
RESP. LEGAL		CPF			
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>- Auto de Imposição de Penalidade de Inutilização de Medicamentos Série C nº 035, lavrado contra o interessado em 20/05/2024, por “utilizar produtos de interesse à saúde sem os padrões de identidade, qualidade e segurança”, conforme artigo 105, artigo 112, inciso VI, artigos 116, 117, 118, nos parágrafos 1º e 2º do artigo 127 todos da Lei Estadual nº 10.083/98, Auto de Infração Sanitária Série C nº 1583.</p> <p>Fica o interessado cientificado que após cinco dias desta publicação, considerar-se-á efetivado este auto, abrindo-se prazo de dez dias para interposição de recurso a ser protocolizada no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Limeira, na Plataforma Limeira Digital.</p> <p>Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 69.459/23.</p> <p>Limeira, 23 de julho de 2024.</p>					

 VISA – COMUNICADO					
Nº PROCESSO	PML 69.902/23	DATA DO PROTOCOLO	20/12/2023		
CNPJ/CPF	109.XXX.XXX-01	DATA DE VALIDADE			
NOME / RAZÃO SOCIAL	ERNANI MARQUES BORGES				
ENDEREÇO	RUA CARLOS GOMES, Nº 1321, SALA 6.12, PÁTIO OFFICE, CENTRO				
MUNICIPIO	LIMEIRA	CEP	13480-013	UF	SP
RESP. LEGAL		CPF			
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>- Auto de Imposição de Penalidade de Inutilização de Medicamentos Série C nº 036, lavrado contra o interessado em 20/05/2024, por "armazenar produtos de interesse à saúde sem os padrões de identidade, qualidade e segurança", conforme artigo 105, artigo 112, inciso VI, artigos 116, 117, 118, nos parágrafos 1º e 2º do artigo 127 todos da Lei Estadual nº 10.083/98, Auto de Infração Sanitária Série C nº 1586.</p> <p>Fica o interessado cientificado que após cinco dias desta publicação, considerar-se-á efetivado este auto, abrindo-se prazo de dez dias para interposição de recurso a ser protocolizada no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Limeira, na Plataforma Limeira Digital.</p> <p>Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 69.902/23.</p> <p>Limeira, 23 de julho de 2024.</p>					

A DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, POR MEIO DE SUA GERENTE, CAROLINA NARDI DUARTE, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 142 DA LEI ESTADUAL Nº 10.083/98, TORNA PÚBLICO:

 VISA – COMUNICADO					
Nº PROCESSO	PML 65.447/23	DATA DO PROTOCOLO	29/11/2023		
CNPJ/CPF	42.XXX.XXX/0001-38	DATA DE VALIDADE			
NOME / RAZÃO SOCIAL	LUXE FARMA LTDA				
ENDEREÇO	AVENIDA PEDRO PERISSOTTO, Nº 2354, JARDIM MARAJOARA				
MUNICIPIO	LIMEIRA	CEP	13480-850	UF	SP
RESP. LEGAL		CPF			
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>- Termo de Inutilização de Produtos Série D nº 006, lavrada contra o interessado em 13/05/2024, em virtude da aplicação do Auto de Imposição de Penalidade de Inutilização Série C nº 022 lavrado em 13/05/2024, fica o interessado cientificado que após esta publicação, responderá pelo fato em processo administrativo.</p> <p>Inteiro teor e demais deliberações sob Processo PML nº 65.447/23.</p> <p>Limeira, 23 de julho de 2024.</p>					

 VISA – COMUNICADO				
Nº PROCESSO	PML 69.459/23	DATA DO PROTOCOLO	19/12/2023	
CNPJ/CPF	109.XXX.XXX-01	DATA DE VALIDADE		
NOME / RAZÃO SOCIAL	ERNANI MARQUES BORGES			
ENDEREÇO	RUA CARLOS GOMES, Nº 1321, SALA 6.12, PÁTIO OFFICE, CENTRO			
MUNICIPIO	LIMEIRA	CEP	13480-013	UF SP
RESP. LEGAL		CPF		
Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:				
<p>- Termo de Interdição Inutilização de Medicamentos Série D nº 009, lavrada contra o interessado em 20/05/2024, em virtude da aplicação do Auto de Imposição de Penalidade de Inutilização de Medicamentos Série C nº 035 lavrado em 20/05/2024, fica o interessado cientificado que após esta publicação, responderá pelo fato em processo administrativo. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo PML nº 69.459/23.</p>				
Limeira, 23 de julho de 2024.				

 VISA – COMUNICADO				
Nº PROCESSO	PML 69.902/23	DATA DO PROTOCOLO	19/12/2023	
CNPJ/CPF	109.XXX.XXX-01	DATA DE VALIDADE		
NOME / RAZÃO SOCIAL	ERNANI MARQUES BORGES			
ENDEREÇO	RUA CARLOS GOMES, Nº 1321, SALA 6.12, PÁTIO OFFICE, CENTRO			
MUNICIPIO	LIMEIRA	CEP	13480-013	UF SP
RESP. LEGAL		CPF		
Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:				
<p>- Termo de Interdição Inutilização de Medicamentos Série D nº 010, lavrada contra o interessado em 20/05/2024, em virtude da aplicação do Auto de Imposição de Penalidade de Inutilização de Medicamentos Série C nº 036 lavrado em 20/05/2024, fica o interessado cientificado que após esta publicação, responderá pelo fato em processo administrativo. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo PML nº 69.902/23.</p>				
Limeira, 23 de julho de 2024.				

EDITAL Nº 546 – 17 DE JULHO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Nome do Proprietário: **JESSIE CASSIA GONÇALVES**

Endereço do Imóvel: **Condomínio Rancho Nativo, Bairro dos Pires - Limeira/SP**

Inscrição Cadastral/Matrícula: **25430-1º CRI**

Processo: **27842/2024 - Solicitação de Autorização para Obras de Reparo e Reaterro em Área Rural**

Data de Emissão: **17/07/2024**

Fica V.Sª. Comunicado(a) que sua solicitação, cujo processo Processo: **27842/2024 - Solicitação de Autorização para Obras de Reparo e Reaterro em Área Rural**, foi

INDEFERIDA, considerando as alegações apresentadas nos autos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, dezessete de julho de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LIMEIRA – CMDCA

RESULTADO PRELIMINAR DOS PROJETOS CLASSIFICADOS E
DESCLASSIFICADOS.

Em conformidade com a Resolução n.º 03/2024 (Edital de Chamamento Público).

Visando à subscrição de Termo de Fomento, em conformidade com o item 6.1.1 da Resolução n.º 03/2024 (Edital de Chamamento Público), do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA, torna-se público o resultado preliminar dos Projetos aprovados, desclassificados e Inabilitados pela Comissão de Análise de Projetos, com a ratificação da Plenária deste Conselho, em consonância com o deliberado em Reunião Ordinária de 19.07.2024, conforme abaixo indicado.

RELAÇÃO PRELIMINAR DOS PROJETOS CLASSIFICADOS PARA EXECUÇÃO EM
2024 - FINANCIAMENTO COM RECURSOS DO FMDCA

Habilitados/Classificados
(de acordo com o item 6.2.5).

OSC	Projetos	Valores R\$	
1	Aldeia Movimento Pró Cultura	Aprendendo com arte	R\$ 78.010,00
2	Centro de Aprendizado Metódico e Prático de Limeira - CAMPL	Trilhando o sucesso	R\$ 79.992,00
Total			R\$ 158.002,00



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LIMEIRA – CMDCA

Habilitados/Desclassificados

(de acordo com o item 7.4.4)

	OSC	Projetos	Valores (R\$)
1	Associação de Equoterapia Daoud	Equo Abrace	R\$ 66.233,80
2	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Limeira – APAE	Conexão Teen	R\$ 80.000,00
3	Associação de Reabilitação Infantil Limeirense -ARIL	Projeto de Intervenção multidisciplinar (PIM)	R\$ 75.193,33
4	Associação integrada de Deficientes e Amigos - AINDA	Trilhando o desenvolvimento	R\$ 75.885,60
5	Centro de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente de Limeira "David Arantes"	Escola Ativa: adolescência é poder	R\$ 80.000,00
6	Centro Social Sul - Gavia	Melhor de Mim	R\$ 34.920,00
7	Lar uma Nova Esperança	"A prática esportiva como possibilidades de desenvolvimento da consciência cidadã"	R\$ 52.641,98
Total			R\$ 464.874,71

Projetos Inabilitados

	OSC	Projetos	Valores (R\$)
1	Aldeias Infantis SOS	Educar	R\$ 80.000,00
2	Associação Casa da Criança Santa Terezinha	"Promoção da autonomia e construção de projeto de vida de crianças e adolescentes acolhidos"	R\$ 79.920,00
3	Núcleo de Valorização Humana "Nova Vida"	Oficinas de Informática	R\$ 52.528,44
Total			R\$ 212.448,44

Em conformidade com o item 6.3, da Resolução n.º 03/2024 (Edital de Chamamento Público) - CMDCA, fica estabelecido o prazo de 22/07/2024 a 26/07/2024 para apresentação de recurso do presente resultado preliminar, cujo protocolo deverá ser feito na sede do



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LIMEIRA – CMDCA

CMDCA, junto à Casa dos Conselhos, instalado na Avenida Dr Lauro Corrêa da Silva, nº. 3800 – Jardim Adélia Cavicchia Grotta, na cidade de Limeira/SP, no horário das 09h às 11h e das 13h às 16h, sendo que a Organização da Sociedade Civil – OSC que pretender recorrer, poderá, mediante agendamento e no mesmo prazo, ter acesso ao Relatório da Comissão de Seleção e demais documentos pertinentes, para fundamentar o respectivo recurso. Por fim, é ressaltado que, de acordo com o item 3.5, do Edital n.º 03/2024 a relação definitiva dos Projetos aprovados será publicada no Jornal Oficial do Município na data de 10/08/2024.

Limeira/SP, 20 de julho de 2024.

PORTARIA Nº 121/2024

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Perícias, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora ativa Grace Costa Alves, segurada pelo Regime Próprio de Previdência Social; faleceu aos 15 de março de 2024;

CONSIDERANDO que a referida segurada deixou na qualidade de dependente Thomas Henrique Alves Bernardino e Lorenzo Alves Bernardino;

CONSIDERANDO o que consta nos Processos Administrativos de nºs 272/2024 e 273/2024, instruído com documentos pessoais e inclusive com declaração afirmando que não recebem benefício previdenciário de outro regime, com informações do órgão de pessoal da Prefeitura Municipal de Limeira; com justificação administrativa e com parecer jurídico favorável à concessão do benefício da pensão por morte,

R E S O L V E M:

1. **CONCEDER a THOMAS HENRIQUE ALVES BERNARDINO e LORENZO ALVES BERNARDINO**, dependentes de Grace Costa Alves, segurada falecida aos 15 de março de 2024, uma **PENSÃO POR MORTE**, equivalente à totalidade dos proventos da servidora ativa no cargo efetivo de Monitor, imediatamente anterior à data do seu falecimento, uma vez que eles não excedem o limite do teto dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS; com fundamento no artigo 32 da Lei Complementar nº 487/09;
2. A pensão por morte de que trata esta portaria é concedida a partir da data do requerimento, nos termos do artigo 34, II, da LC 487/09;
3. O benefício dos dependentes deverá ser rateado em partes iguais a favor de Thomas Henrique Alves Bernardino (50%) e Lorenzo Alves Bernardino (50%) dos proventos da segurada falecida, conforme art. 35, § 1º da LC 487/2019;
4. A pensão devida ao beneficiário Thomas Henrique Alves Bernardino ficará sob a responsabilidade de Tercio Bernardino pelo fato de ser o pai e representante legal do menor.
5. A pensão devida ao beneficiário Lorenzo Alves Bernardino ficará sob a responsabilidade de Thaysa Mayra Alves Bernardino pelo fato de ser a mãe e representante legal do menor.
6. As cotas dos dependentes Thomas Henrique Alves Bernardino e Lorenzo Alves Bernardino extinguirão quando os mesmos completarem 18 anos de idade, não revertendo em favor dos pensionistas remanescentes;
7. Os pensionistas não terão direito à paridade ativo-inativo;
8. O valor da pensão será reajustada anualmente, na mesma época da correção dos benefícios do RGPS, e pelos mesmos índices;
9. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de maio de 2024.

Limeira, 23 de julho de 2024.

Edilson Rinaldo Merli

Lucinéia Aparecida da Silva

Superintendente

Diretora de Benefícios e Perícias



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML
CNPJ Nº 09.626.556/0001-62



1ª Revisão da Política de Investimentos 2024

RPPS DE LIMEIRA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML

Rua Wilson Vítório Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225

Fone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML
CNPJ N° 09.626.556/0001-62



1 INTRODUÇÃO

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML**, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira, técnica e patrimonial, por meio da Lei nº 400, de 29 de novembro de 2007, e suas alterações posteriores através da lei nº 855/2020; lei nº 889/2021 e lei nº 916/2022.

Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme regulamenta a Lei nº 487, de 25 de Setembro de 2009, e suas alterações posteriores através da lei nº 853/2019 e lei nº 899/2022. Além das leis complementares municipais, a autarquia segue as determinações e legislação pertinentes aos investimentos oriundos do Ministério do Trabalho e Previdência e outros órgãos públicos.

A Política de Investimentos segue a Resolução CMN nº 4.963/2021, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Instituto de Previdência Municipal de Limeira- IPML. A Política de Investimentos (P.I.) anterior, foi aprovada pelo Conselho Administrativo do IPML, em reunião extraordinária que ocorreu em 21/11/2023 e a 1ª Revisão da Política de Investimentos, foi discutida e aprovada pelo Conselho Administrativo, na reunião que ocorreu no dia 04/07/2024.

2 OBJETIVO

Devido às novas expectativas traçadas pelos participantes do mercado financeiro, existe a necessidade de uma realocação na Tabela de Alocação Objetivo, que na P.I. anterior é citada no item **14 - ALOCAÇÃO OBJETIVO**, demonstrada em documento **ANEXO**, onde apresenta os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao

Rua Wilson Vitério Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225

Fone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML
CNPJ Nº 09.626.556/0001-62



longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento.

3 Considerações Finais

Este documento será disponibilizado por meio do site oficial do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA- IPML** (www.ipml.com.br), publicado no Jornal Oficial do Município e afixado no mural de publicações do Instituto, a todos os servidores, participantes e interessados e os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho Administrativo, com apoio do Comitê de Investimentos.

De acordo com os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, do Art. 101º, da MTP nº 1.467/2022, o relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento e deverão ser encaminhadas à SPREV por meio Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN.

Limeira, 04 de julho de 2024.

EDILSON RINALDO MERLI
Superintendente

ROGÉRIO IVAN HERNANDES PEREIRA
Presidente do Conselho Administrativo

Rua Wilson Vítório Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225

Fone: (19) 3444-1753 / 3444-2018

Enquadramento	Tipo de Ativo	%	Limite Legislação	Limite Inferior	Política Investimentos 2023	Alocação Objetivo 2024	1ª Revisão da Alocação Objetivo 2024	Limite Superior
Art. 7º, I, "a"	Títulos Públicos	100%	100%	0%	30,00%	8,00%	8,00%	100%
Art. 7º, I, "b"	Fundos 100% Títulos Públicos		100%	0%	28,00%	40,00%	35,00%	100%
Art. 7º, I, "c"	Fundos de Índice 100% Títulos Públicos		100%	0%	0,00%	0,00%		100%
Art. 7º, II	Operações Compromissadas		5%	0%	0,00%	0,00%		5%
Art. 7º, III, "a"	Fundos Renda Fixa		60%	0%	15,00%	30,00%	35,00%	60%
Art. 7º, III, "b"	Fundos de Índice Renda Fixa		60%	0%	0,00%	0,00%		60%
Art. 7º, IV	Ativos de Renda Fixa (Inst. Financeira)		20%	0%	0,00%	0,00%		20%
Art. 7º, V, "a"	Cota Sênior de FIDC		5%	0%	0,50%	0,50%	0,50%	5%
Art. 7º, V, "b"	Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"		5%	0%	2,50%	2,50%	4,00%	5%
Art. 7º, V, "c"	Fundo de Debêntures Incentivadas	5%	0%	0,00%	0,00%		5%	
Art. 8º, I	Fundos de Ações	30%	30%	0%	7,00%	7,00%	8,50%	30%
Art. 8º, II	Fundos de Índice de Ações		30%	0%	0,00%	0,00%		30%
Art. 9º, I	Renda Fixa - Dívida Externa	10%	10%	0%	0,00%	0,00%		10%
Art. 9º, II	Fundos de Investimento no Exterior		10%	0%	0,00%	0,00%		10%
Art. 9º, III	Ações - BDR Nível I		10%	0%	8,00%	4,00%	2,00%	10%
Art. 10, I	Fundos Multimercados	15%	10%	0%	6,00%	6,00%	5,50%	10%
Art. 10, II	Fundo de Participação		5%	0%	2,00%	1,50%	1,00%	5%
Art. 10, III	Fundos de Ações - Mercado de Acesso		5%	0%	0,00%	0,00%		5%
Art. 11	Fundo de Investimento Imobiliário	5%	5%	0%	1,00%	0,50%	0,50%	5%
Art. 12, I	Empréstimos Consignado - Sem Pró Gestão		5%	0%	0,00%	0,00%		5%
Art. 12, II	Empréstimos Consignado - Com Pró Gestão		10%	0%	0,00%	0,00%		10%



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



COMUNICADO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPML

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML reitera a convocação aos segurados aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS que ainda **NÃO realizaram o cadastramento e prova de vida referente ao exercício de 2024**, no seu mês de aniversário, comparecer na autarquia, em atendimento ao **Decreto Municipal nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024**.

O cadastramento é realizado na sede do IPML - Rua Wilson Vitório Colleta, Nº 111, Jardim Maria Buchi Modeneis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas. Dúvidas entre em contato pelos telefones: (19) 3444-1753; (19) 3444-1739; (19) 3444-2018; (19) 3444-2084.

O **APOSENTADO** deverá apresentar os documentos originais e cópias do RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CASAMENTO, PASEP, COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUAL. E caso possua dependentes apresentar os respectivos documentos: RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.

O **PENSIONISTA** deverá apresentar o RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CASAMENTO, COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUAL, bem como a CERTIDÃO DE ÓBITO E PASEP DE QUEM GEROU A PENSÃO.

A partir do **SEGUNDO RECADASTRAMENTO** é necessário apresentar apenas o RG, E NOVO COMPROVANTE DE ENDEREÇO OU DOCUMENTO EM CASO DE MUDANÇA.

Para os que residem fora do município de Limeira, o cadastramento pode ser feito VIA CORREIOS, conforme orientações no site: <http://www.ipml.com.br/site/recadastramento>. Neste caso, o formulário deverá ser preenchido e assinado com reconhecimento de firma em cartório, enviado via correios com AVISO DE RECEBIMENTO (AR) para o endereço do IPML, juntamente com as cópias dos documentos acima indicados e foto 3x4, datada.

O **recadastramento anual é OBRIGATÓRIO** para que os segurados permaneçam aptos ao recebimento do benefício previdenciário e o IPML possa realizar o calculo atuarial com maior segurança e precisão. Ressaltamos que a não efetivação do cadastramento ensejará na **SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO, conforme dispõe o art. 6º do Decreto nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024**.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML

Rua Wilson Vitório Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



COMUNICADO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPML

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML reitera a convocação aos segurados aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS que ainda **NÃO realizaram o recadastramento e prova de vida referente ao exercício de 2024**, no seu mês de aniversário, comparecer na autarquia, em atendimento ao **Decreto Municipal nº 409/2018, observadas a alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024.**

O **recadastramento anual é OBRIGATÓRIO** para que os segurados permaneçam aptos ao recebimento do benefício previdenciário e o IPML possa realizar o cálculo atuarial com maior segurança e precisão. Ressaltamos que a não efetivação do recadastramento **ensejará na SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO**, conforme dispõe o art. 6º do Decreto nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024.

Relação de convocados pendentes com o recadastramento e prova de vida

Julho	
Matricula	Nome
788683	ANA RITA ARGENTON
786659	BENEDITA FRANCISCA DO PRADO
783064	DUNALVA RODRIGUES DA SILVA
785652	ELIANA DEMETRIO
11606	FIRMINA VASQUES MENARDI
21458	GERALDO MOSELLI
784419	IVONE GONÇALVES DA SILVA
788989	IVONEI ZANUTO REZENDE
25909	IZALINO RAIMUNDO
785105	JOAO RODRIGUES NOVAIS
784133	JOSE LUIS CLOSS VIEIRA
789088	KATIA DO PRADO
789935	LIEGE MIRIAM DE FREITAS FELTRIN
789936	LIEGE MIRIAM DE FREITAS FELTRIN
788866	LILIAN DE CASSIA RECHE
789275	LUZINETE PERMAGNANI
683451	LYZETTI GRAF PEDROSO
786128	MARCO ANTONIO PEREIRA FRANCISCO
782700	MARCUS VINICIUS MARCHESIN
789791	MARIA CLAUDIA BENTO GONCALVES
786152	MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
722782	MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
788842	MARIA DE LURDES FRANCA

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



789413	MARIA JOSE PAZ BEZERRA KESTNER
12530	MARIA NEUSA BOSCO BUENO
788814	MARILDA APARECIDA GIUSTI
785334	MARIZA TANK DE BARROS
783030	NEUSA OLIVEIRA PRADO DE ALMEIDA
785458	ODETTE APARECIDA DA SILVA CATAPANI
786179	RAFAEL LOURENCO DA SILVA
787116	RAQUEL JANUARIA DA SILVA LEITAO
788942	ROSANGELA APARECIDA ROBIATI IRANO
756903	ROSANGELA MARQUES TIMÓTEO ALVES
789104	SANDRA APARECIDA LUIZ DIOTTO
788082	SEBASTIAO PINHEIRO FILHO
789610	SILVANI RABELO ANAEL
789824	SOLANGE FRANCISCO PEREIRA FREI
754846	TERESINHA DE FATIMA SOARES DE CAMPOS
783871	VILMA APARECIDA MAZZA SILVA
785059	WANDA BERLANDO GIMENEZ

Rua Wilson Vítório Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018